**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**
**CREFITO-17**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

| **Pregão Eletrônico nº 90001/2025** | | **Data de abertura: 19/03/2025 às 09:00 horas** | |
|---|---|---|---|
| **OBJETO** | | | |
| Aquisição de mobiliários e móveis planejados para o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região, segundo as condições e especificações. | | | |
| **Registro de Preços?** | **Vistoria** | **Instrumento Contratual** | **Forma de Adjudicação** |
| Sim | Não | Ata de Registro de Preços | Menor preço global |
| **Documentos de Habilitação** | | | |
| ● SICAF<br>● Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)<br>● Certidão do Portal da Transparência<br>● Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST) | | | |
| **Requisitos Específicos** | | | |
| * O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada. | | | |
| **Lic.Exclusiva ME/EPP?** | **Reserv. Cota ME/EPP?** | **Exige Amostra** | **Dec. nº 7.174/2010** |
| Não | Sim | Não | Não |
| **Valor médio estimado para contratação** | | | |
| R$ 193.852,60 (Cento e Noventa e Três mil, Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta Centavos) | | | |
| **Prazo para envio da proposta/documentação** | | | |
| Até 2h após a convocação realizado pelo(a) pregoeiro(a) | | | |
| **Pedidos de Esclarecimentos** | | **Impugnações** | |
| Até 14/03/2025 para o endereço: cplcrefito17@gmail.com | | Até 14/03/2025 para o endereço: cplcrefito17@gmail.com | |
| **Relação de itens** | | | |
| Ver item 2. Especificações do objeto do Termo de Referência | | | |

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**
**CREFITO-17**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 90001/2025**

Torna-se público que o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região, por meio da sua Comissão de Contratação, sediado no JFC Trade Center, Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100 - Sala 308 - Jardins, Aracaju - SE, 49026-010, realizará uma licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor valor global, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME, de 30 de setembro de 2022, da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis e, ainda, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**Data Da Sessão Pública:** Dia 19/03/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

**Critério De Julgamento:** Menor Preço Global

**Modo De Disputa:** Aberto e fechado

**Código UASG:** 928268

## 1. DO OBJETO

1.1. Abertura de processo licitatório para **aquisição de mobiliário geral para a sede do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região**, segundo as condições e especificações previstas no Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo a licitante interessada oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote de interesse.

1.2.1. É facultado ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, porém, deverá oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote em que pretende competir.

1.2.2. Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois cada lote é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratados, possuem plena capacidade para realizar o fornecimento total dos itens reunidos nos lotes.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do LOTE, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Os móveis cotados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade.

1.5. É de responsabilidade do proponente vencedor a entrega e a instalação dos móveis, sem ônus para o Conselho.

1.6. Os pormenores do objeto descrito no Termo de Referência estão discriminados nas planilhas e projetos em anexos ao mesmo.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente

público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2. e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2. e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

b) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

c) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

d) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; e) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

f) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

h) Que a proposta foi elaborada de acordo com artigo 55 da Lei nº 14.133/2021.

i) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.14. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.15. A participação nesta licitação importa ao licitante, a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas aplicáveis.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

a) Credenciar-se previamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) O licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão; e

g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## 4. DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Visando usufruir dos benefícios advindos da Lei Complementar n.º 123/06, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão, por ocasião do envio da proposta de preços, declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico.

4.2 A participação de microempresas, empresas de pequeno porte e empresas individuais observará o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os artigos. 42 a 49, salvo nas hipóteses previstas no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

4.4. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

4.4. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independerá de inscrição da ME/EPP ou equiparado ao regime tributário simplificado.

4.6 Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar nº 123/06.

4.7. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

4.8. A licitante que se declarar como ME/EPP e não se enquadrar como tal, iniciada a sessão, sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidade, será desclassificada/inabilitada, assim que constatada tal situação.

## 5. DA INSERÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO(S)

5.1. O licitante deverá inserir proposta de preço(s) com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente no sistema eletrônico (no portal https://www.gov.br/compras/), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de proposta(s).

5.2. O envio da proposta, que atenda aos requisitos exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública no pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O registro eletrônico da proposta comercial poderá ser efetuado a partir da data da liberação do edital no sistema COMPRAS.GOV, até a data da abertura da sessão pública.

5.5. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

5.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.6.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.6.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.6.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.6.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.8.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.6 e 5.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.18. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o VALOR GLOBAL, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto deste Pregão.

5.19. As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.20. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

5.21. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

5.22. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

b) Fabricante de cada item ofertado;

c) Marca de cada item ofertado;

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso. Ou seja, as especificações dos objetos constantes no Termo de Referência deste Edital devem sempre prevalecer sobre as especificações do CatMat/CatServ do sistema COMPRAS.GOV, caso sejam somente semelhantes.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.11. Em caso de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6.13. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital de Licitação e seus anexos.

b) Que se enquadra, se for o caso, em microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA CLASSIFICAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA(S) PROPOSTA(S)

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

7.2.1. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail **cplcrefito17@gmail.com**, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no "chat" e relatar o teor das comunicações.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

7.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio https://www.gov.br/compras/.

7.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 7.10.

7.10. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

7.10.1. Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

7.10.2. Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade;

7.11. Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

7.12. Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 7.10.

7.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.32.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de

licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2. empresas brasileiras;

7.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.25. Não ocorrendo o desempate automático através do Portal de Compras, persistindo após a aplicação dos subitens anteriores, o desempate acontecerá através de Sorteio Público, conforme definido no item 7.26.

7.26. Assim, em caso de impossibilidade de escolha via sistema e havendo empate real entre as propostas apresentadas, a comissão de licitação poderá definir o vencedor por meio de um sorteio na Loteria Federal do qual participarão as empresas que figuraram empate no pregão.

7.26.1. Nesse caso, a escolha do vencedor se dará por SORTEIO PÚBLICO, não sendo razoável convocar os licitantes para acompanharem um sorteio presencial.

7.26.2. Será utilizada a LOTERIA FEDERAL, organizada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, devidamente auditada dentro do ordenamento jurídico brasileiro.

7.26.3. Para tanto, as regras serão dispostas da seguinte forma:

a) Serão escolhidos para cada licitante a dezena constante dos dois dígitos verificadores do respectivo CNPJ (os dois últimos dígitos do CNPJ);

b) Serão considerados os dois últimos dígitos dos bilhetes a serem sorteados na LOTERIA FEDERAL;

c) Durante a sessão será informado qual o número do concurso da Loteria Federal será utilizado para o Sorteio Público, em seguida haverá a suspensão da sessão informando que o sorteio ocorrerá na próxima sessão, no primeiro dia útil após a divulgação do resultado do Concurso escolhido.

d) A escolha se dará pelo acerto “Dígitos verificadores do CNPJ = Dois últimos dígitos do bilhete”;

e) Não ocorrendo o acerto do item (d), a escolha do vencedor se dará pela maior proximidade (para baixo ou para cima) dos dois dígitos verificadores do CNPJ com os dois últimos dígitos do bilhete sorteado;

f) Essas regras acontecerão sucessivamente nas mesmas condições para as demais classificações (segundo, terceiro, quarto, quinto etc.), obedecendo a ordem do sorteio;

g) As informações do sorteio serão divulgadas no site do CREFITO-17 e no Sistema, uma vez que o número do concurso será escolhido durante a sessão.

h) Persistindo o empate, depois de aplicados todos os critérios dos itens anteriores, os fornecedores serão ordenados pela soma de cada número (digito a digito) que compõe o respectivo CNPJ, podendo ser de forma crescente, ou decrescente, a depender do resultado do primeiro prêmio da extração do Concurso da Loteria Federal escolhido durante a sessão pública. O desempate dar-se-á durante a sessão de reabertura a ser realizado no primeiro dia útil após publicação do resultado do Concurso, seguindo os critérios a seguir:

a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;

b) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.

7.26.4. Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.27. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.27.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.28. Durante a fase de lances (modo de disputa aberto), o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.28.1. A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

7.29. Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (Cinco décimos por cento).

**8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os artigos 138 e 139 (Lei 14.133/21) e item 5.8 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá 18ertidões-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

## 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo II do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.1. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail **cplcrefito17@gmail.com**, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.1.2. O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.1.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.1.4. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados.

10.1.5. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.6. A proposta será desclassificada quando:

a) as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;

b) contiver valores simbólicos, irrisórios ou com presunção absoluta de inexequibilidade, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10.2.1. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

10.2.2. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3. Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa nº 73/2022 da SEGES/ME.

10.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

## 11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

11.1.1. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar, a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.1.2. Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo das licitantes, conforme a natureza da pessoa jurídica.

11.2. Habilitação Jurídica:

a) Cédula de Identidade ou de outro documento de identificação equivalente;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;

g) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

h) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.3.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, conforme artigo 68 da Lei 14.133/2021:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, referente a todos os créditos tributários federais, créditos tributários relativos às contribuições sociais, contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas na Dívida Ativa da União (DAU);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

e) Prova de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, relativo ao FGTS, emitida pela Caixa Econômica;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 9.452, 1º de maio de 1943, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

11.4. Qualificação Econômico-financeira:

11.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

c) patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

e) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

f) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

11.4.3. Declaração do licitante de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

a) A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

b) Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

11.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.5. Qualificação Técnica:

11.5.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – Apresentar no mínimo um atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante e dados complementares para futuro contato, afirmando e comprovando a licitante já ter fornecido satisfatoriamente itens idênticos ou similares ao objeto deste processo licitatório.

11.6. Qualificação Técnico-Operacional:

11.6.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

11.6.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Comprovação que já executou contrato/serviço(s) equivalente a 50% (cinquenta por cento) do que se pretende contratar;

11.6.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

11.6.4. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.6.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

11.6.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

11.6.7. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

11.7 Outros Documentos:

a) Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRA.GOV, dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação, na forma do inciso I, do artigo 63, da Lei 14.133/2021;

b) Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRAS.GOV, de que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Cooperativas e/ou equiparados não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

c) Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRAS.GOV, de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

d) Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRAS.GOV, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

e) Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRAS.GOV, de Elaboração Independente de Proposta;

f) Declaração de que não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento desta Instituição, bem como a prestação de serviço por empregado de empresa fornecedora de mão-de-obra que se enquadre na situação citada acima, conforme disposto no art. 2º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (Anexo VIII).

g) Termo de Responsabilidade e Confidencialidade, declarando ter ciência da obrigatoriedade, a partir desta data, quanto ao cumprimento das regulamentações descritas na Política de Segurança da Informação do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região conforme disposto no Anexo IX deste Edital. Tal declaração poderá ser encaminhada juntamente com a documentação de habilitação e em caso de não envio, deverá esta ser solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) via sistema COMPRAS.GOV.

11.8. É facultado à licitante deixar de apresentar a documentação de Habilitação Jurídica, de Regularidade Fiscal e, ainda, a documentação de Qualificação Econômico-Financeira se optar pelo SICAF, desde que o cadastro esteja válido e atualizado. Neste caso a consulta poderá ser feita pelo(a) Pregoeiro(a).

11.8.1. A documentação exigida deverá ter validade no mínimo até a data prevista para abertura do Pregão Eletrônico. Se o prazo de validade das Certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o

dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo de validade é o seguinte à sua emissão).

11.8.2. As certidões obtidas via internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo(a) Pregoeiro(a). A verificação pelo CREFITO-17 nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.8.3. Caso alguma certidão apresentada esteja com o prazo de validade vencido e haja possibilidade de extrair nova certidão pela Internet na própria sessão, a mesma poderá ser imediatamente suprida.

11.8.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

## 12. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

12.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o(a) pregoeiro(a) verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

12.2. Consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11- Plenário) e de seu sócio majoritário (cfr. Art. 12 da Lei n° 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

12.3. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado.

12.4. Não ocorrendo inabilitação de que trata o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) verificará por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 e suas alterações.

a) O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 e suas alterações mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

b) É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

12.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 60 (sessenta) minutos, sob pena de inabilitação.

12.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.7. Se o detentor da melhor Proposta desatender às exigências para habilitação previstas neste Edital e for proclamado inabilitado, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

12.8. Caso o licitante não regularize sua situação fiscal no prazo previsto do art. 43, § 1º, da Lei 123/2006 e alteração, o mesmo será declarado inabilitado e o(a) Pregoeiro(a) fará a análise da documentação de habilitação do licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.

12.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observadas as condições seguintes:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) O atestado de capacidade técnica poderá estar emitido em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial do licitante.

12.10. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, § 1º da Instrução Normativa SEGES nº 73/2022).

## 13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos físicos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço localizado no JFC Trade Center, Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100 – Sala 308 – Jardins, Aracaju – SE, 49026-010, nos dias úteis, no horário das 8h às 17h.

## 14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após o julgamento da proposta, da habilitação, adjudicação do objeto e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região, na forma estabelecida neste Edital, celebrará Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do seu extrato, no Diário Eletrônico do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região, podendo ser prorrogada a vigência da referida Ata em conformidade com o art. 84 da Lei 14.133/2021.

14.2. A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada, eletronicamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação para sua assinatura podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.3. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou o não atendimento à convocação, se caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4. Inexistindo quaisquer interessados em registrar o preço, será revogado o item específico ou a licitação.

14.5. A existência de preços registrados não obriga ao(s) órgão(s) público(s) a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do item, sendo assegurada, ao beneficiário do registro, a preferência do objeto de contratação em igualdade de condições, conforme a lei vigente.

14.6. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) também assinar a Ata de Registro de Preços de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a lei vigente, não sendo isento da assinatura física.

14.7. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

15.1.5. fraudar a licitação.

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do item licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. No prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública da licitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, cuja petição deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro(a), exclusivamente através do e-mail **cplcrefito17@gmail.com** ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100. Sala 308. Empresarial JFC Trade Center – Jardins. Aracaju/SE - CEP 49.026-900.

16.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.3. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

16.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando as alterações, inquestionavelmente, não afetarem a formulação das propostas.

## 17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

- Rubrica: nº 6.2.2.1.1.02.01.03.007 - Mobiliários em Geral.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

18.1 As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência deste Edital.

## 19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição da planilha dos serviços executados no período.

19.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

19.1.2. Os pagamentos ocorreram por etapa, assim que a execução daquela etapa atingir a totalidade e for verificada pelos fiscais.

19.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

19.2.1. não produzir os resultados acordados;

19.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

19.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

19.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da CONTRATADA com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

19.5. O fiscal técnico realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

19.6. O fiscal administrativo realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

19.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

19.8. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

19.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

19.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

19.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

19.12.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

19.12.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

19.12.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

19.12.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

19.12.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

19.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

19.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

19.17. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.18. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

19.19. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

19.20. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

19.21. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

19.22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.24. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.26. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

19.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

20.2. A subcontratação será admitida na execução do contrato desde que não cause prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado.

20.3. Poderão ser subcontratadas quaisquer parcela do objeto desde que limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato seja respeitado.

20.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

20.5. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

20.6. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

20.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

20.8. Em caso de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

20.8.1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

20.8.2. O CONTRATADO deverá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

20.8.3. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

20.8.4. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

## 21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1 Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura contratual, convalidado pela assinatura dos signatários, prorrogável por termo aditivo de acordo com a Lei n° 14.133, de 2021.

21.2 Após a assinatura do contrato a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetivar seu cadastro junto à Secretaria da Fazenda do Estado de Sergipe, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis. O cadastro visa à emissão da nota de empenho e posterior pagamento, que se processa através de sistema específico. Para informações quanto ao cadastramento a CONTRATADA deverá entrar em contato com a Secretaria da Fazenda do Estado de Sergipe através do telefone (079) 3216-7000 ou pelo e-mail: www.sefaz.se.gov.br.

21.3 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on-line” ao SICAF cujo resultado será anexado aos autos do processo.

21.4 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

21.5 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.6 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

21.7 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

21.8 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

21.9 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

22.1 O preço registrado será cancelado nos seguintes casos, quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso VIII, do art. 137 da Lei nº. 14.133/2021.

22.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;

22.3 O(s) fornecedor(es) registrado(s) poderá(ão) solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior desde que devidamente comprovados.

22.4 O fornecedor poderá solicitar liberação quanto ao compromisso se comprovar a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, desde que a solicitação seja aceita pelo órgão gerenciador.

## 23. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

23.1. Fundado no § 2º, do art. 71, da Lei nº 14.133/2021, a administração se reserva o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.2. Em qualquer fase do desfazimento do processo licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com o § 3º do art. 71, da Lei nº 14.133/2021.

23.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de Revogação ou Anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

## 24. DA ANTICORRUPÇÃO

24.1. O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região e as licitantes deverão observar o disposto na Lei 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº. 8.420/2015.

a) Fica vedado às partes, futuras Contratante e Contratada, oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta licitação, ou de outra forma que não relacionada a esta licitação, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

## 25. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

25.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente edital com comprometimento na proteção dos direitos

fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais.

25.2. Para efeitos legais, o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, a Contratada será a Controladora destes;

25.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará à Contratada, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD;

25.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do CREFITO-17, com a responsabilização da Contratada na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste edital, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD;

25.5. A Contratada deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CREFITO-17, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item;

25.6. A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pela Contratada após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:

25.6.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;

25.6.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

25.6.3. Uso exclusivo do Controlador, sendo vedado o seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;

25.7. A Contratada irá cooperar com o CREFITO-17 no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público Federal, ANPD e Órgão de controle administrativo em geral;

25.8. O Encarregado de dados indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pelo CREFITO-17, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados

pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

25.9. Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável no CREFITO-17 para que decida previamente sobre a questão;

25.10. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

25.11. A licitante deverá apresentar nos Documentos de Habilitação o Termo de Responsabilidade e Confidencialidade, conforme o Anexo VI deste Edital.

## 26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, o CREFITO-17, se necessário, poderá modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

26.12. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) e à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório e a aferição do bem ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a esclarecer dúvidas ou a fundamentar decisões.

26.13. O(A) Pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos, na Ata circunstanciada da Sessão.

26.14. Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Pregoeiro(a) com observância da legislação em vigor, e demais legislações aplicáveis à matéria, inclusive a tributação das relações laborais de prestação de serviços.

26.15. São partes indissociáveis deste Edital os Anexos relacionados no subitem 26.19 deste ato convocatório, aplicando-se suas disposições, ainda que inexistente qualquer remissão neste instrumento convocatório.

26.16. Nos casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, afigurar-se-á possível, a continuidade da contratação pela empresa que suceder as obrigações estabelecidas no contrato firmado, se atendidos, cumulativamente:

a) O cumprimento dos requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação;

b) A manutenção das condições do contrato original.

26.17. Não deverão ser disponibilizados para funções de chefia da empresa contratada junto ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região, prepostos que incidam nas vedações dos artigos 1º e 2º da Resolução nº 177, de 05 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público.

26.18. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.19. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de referência

Anexo II - Formulário de proposta de preços

Anexo III - Modelo da Ata de Registro de Preços

Anexo IV - Minuta do Contrato

Anexo V - Declaração de Grau de Parentesco e Inexistência de Vínculo

Anexo VI - Termo de Responsabilidade e Confidencialidade

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**
**CREFITO-17**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Anexo VII - Declaração de visita técnica

Aracaju – SE, 25 de fevereiro de 2025

JADER PEREIRA DE FARIAS NETO:83494154520

Assinado de forma digital por JADER PEREIRA DE FARIAS NETO:83494154520
Dados: 2025.02.25 14:40:06 -03'00'

DR. JADER PEREIRA DE FARIAS NETO

Presidente do CREFITO-17

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**
**CREFITO-17**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

# ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de mobiliário geral para a sede do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região, segundo as condições e especificações previstas neste Termo de Referência.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que esta autarquia conta com a estrutura organizacional composta por diversas áreas técnicas e áreas administrativas, as quais necessitam de soluções direcionadas à sistematização e otimização dos processos internos;

2.2. Considerando que os setores do edifício-sede do CREFITO-17 carecem de novo padrão mobiliário;

2.3. Considerando a necessidade de atender aos padrões ergonômicos, ou seja, que apresentem compatibilidade entre suas características e normas técnicas da ABNT atinentes ao tema;

2.4. Considerando a existência de previsão orçamentária constatada no Plano Anual de Contratação.

2.5. Considerando que o Crefito-17 é o único contratante interessado, pois o objeto será de uso exclusivo do Crefito-17, tendo em vista as especificidades do projeto, não haverá a divulgação da SRP. Além disso, justifica-se pela necessidade de celeridade e dificuldade enfrentada no gerenciamento de diversos certames, considerando o tamanho reduzido da equipe atual do Crefito-17.

## 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. O Projeto Executivo, o Orçamento de Referência, a Descrição de itens e este Termo de Referência se complementam e deverão ser obedecidos.

3.2. As normas, projetos de normas, especificações, métodos de ensaio e padrões, aprovados e recomendados pela ABNT fazem parte integrante deste Termo de Referência, como se nele estivessem transcritas.

3.3. A escolha pelo agrupamento dos itens em LOTES (S) visa garantir a padronização dos materiais, cores, qualidade e demais características dos bens a serem adquiridos, bem como possível ganho de escala sem restrição ao caráter competitivo da licitação art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021:

| LOCAL | LOTE | ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|---|---|
| **RECEPÇÃO** | **LOTE 1** | 1 | 611790 | Balcão/mesa em "L" (1300x750x620 + 900x750x400mm) + mesa de apoio (103x800x400mm) em MDF grafite com 03 gavetas em MDF freijó e detalhe em MDF petra, marca Guararapes ou similar | 1 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 2 | 485896 | Painel em MDF freijó, marca Guararapes para revestimento de parede e porta | 1 |
| **FISCALIZAÇÃO** | | 3 | 611208 | Armários superiores 2730x850x400mm com 06 portas, estrutura em MDF Grafite e portas em MDF Freijó marca Guararapes | 1 |
| | | 4 | 617896 | Bancada grande de estação de trabalho em "L" em MDF grafite (h=50mm, 2160x750x600 + 2060x750x600mm) | 1 |
| | | 5 | 445565 | Armário multiuso em MDF grafite com 03 portas de giro, 04 prateleiras internas e 04 gavetas em MDF freijó, marca Guararapes ou similar. 1200x2020x400mm | 1 |
| **SALA DE REUNIÃO** | | 6 | 275322 | Armário multiuso com 04 portas, 03 gavetas e nichos, estrutura em MDF grafite e portas de giro em MDF freijó, marca Guararapes ou similar. 3000x2150x500mm | 1 |
| | | 7 | 611708 | Mesa de reunião, tampo em MDF freijó 3200x750x1200mm e base em MDF grafite com calha para distribuição de tomadas. Marca Guararapes ou similar. | 1 |
| | | 8 | 485896 | Painel em MDF freijó, marca Guararapes para revestimento de parede | 1 |
| **SALA DE T.I. / ADM.** | | 9 | 619798 | Bancada de trabalho em MDF grafite h=50mm, 2000x750x600 | 1 |
| | | 10 | 619285 | Armários superiores 2000x850x350mm com 05 portas estrutura em MDF grafite e portas em MDF freijó, marca Guararapes ou similar. | 1 |
| **ILHA DE TRABALHO** | | 11 | 479310 | Mesa de trabalho calha para tomadas, e gaveteiro embutido, tampo em MDF freijó 2850x750x1200mm, base e estrutura do gaveteiro em MDF grafite. Marca Guararapes ou similar. | 1 |
| | | 12 | 485896 | Painel em MDF freijó, marca Guararapes para revestimento de parede | 1 |
| | | 13 | 622172 | Prateleiras superiores em MDF grafite, linha colors, marca Guararapes ou similar, com estrutura de Metalon 30x30mm, acabamento preto fosco | 1 |
| | | 14 | 611267 | Armário inferior com 04 portas e 03 gavetas, estrutura em MDF grafite e portas em MDF freijó. Marca Guararapes ou similar. 1560x700x400mm | 1 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SECRETARIA EXECUTIVA** | | 15 | 611421 | Armário multiuso em MDF grafite com 4 prateleiras, 2 portas de giro em MDF freijó. Marca Guararapes ou similar. 800x2020x400mm | 1 |
| | | 16 | 625233 | Mesa em MDF freijó h=50mm, 2230x750x760 com calha para tomadas | 1 |
| **SALA DO JURÍDICO** | | 17 | 619798 | Bancada de trabalho com 3 estações em MDF grafite. 2760x750x600 | 1 |
| | | 18 | 601077 | Armários superiores 1840x850x350MM com 04 portas estrutura em MDF grafite e portas em MDF freijó com prateleiras internas e prateleira externa integrada. Marca Guararapes ou similar. | 1 |
| | | 19 | 601077 | Armário multiuso, estrutura em MDF grafite com 04 prateleiras internas, 04 portas e 04 gavetas em MDF freijó. Marca Guararapes ou similar. 1600x2020x400mm | 1 |
| **SALA DE GRAVAÇÃO** | | 20 | 601077 | Armários superiores 1680x850x350mm com 04 portas, estrutura em MDF grafite e portas em MDF freijó. Marca Guararapes ou similar. | 1 |
| | | 21 | 481189 | Bancada de trabalho em MDFgrafite 1680x750x600 | 1 |
| **SALA DA PRESIDÊNCIA** | | 22 | 611267 | Armário inferior com 03 portas e 03 gavetas, e nichos com estrutura em MDF grafite e portas em MDF freijó. Marca Guararapes ou similar. 1580x2500x400mm | 1 |
| | | 23 | 481497 | Mesa em MDF Freijó 1630x750x60 | 1 |
| **SALA DO FINANCEIRO** | | 24 | 619798 | Bancada de trabalho com 3 estações em MDF grafite h=50mm, 2760x750x600. | 1 |
| | | 25 | 620622 | Armários superiores 2760x850x350mm com 06 portas, estrutura em MDF grafite e portas em MDF freijó. Marca Guararapes ou similar. | 1 |
| **SALA DE ARQUIVO** | | 26 | 612554 | 5 prateleiras engrossadas em “U” com suportes ocultos em MDF grafite, H=30MM. Marca Guararapes ou similar. Medidas conforme projeto. | 1 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DML** | | 27 | 619290 | Armário inferior, estrutura em MDF grafite com 02 portas em MDF freijó. 950x630x500mm | 1 |
| | | 28 | 619364 | Armário superior, estrutura em MDF grafite, com 02 portas em MDF freijó. 950x800x350mm. | 1 |
| **COPA** | | 29 | 619286 | Armário inferior, estrutura em MDF grafite com 02 portas e 03 gavetas em MDF freijó. 1050x660x600mm | 1 |
| | | 30 | 462518 | Armário superior, estrutura, nichos e prateleira em MDF grafite, com 05 portas, sendo 04 de giro e 01 basculante, e 2 nichos em MDF freijó, 2120x1020x350mm | 1 |
| **ILHA DE IMPRESSÃO** | | 31 | 485896 | Painel em MDF freijó, marca Guararapes ou similar para revestimento de parede | 1 |
| | | 32 | 436410 | Armário multiuso, estrutura e prateleiras internas em MDF grafite, com 05 portas em MDF freijó. 2200x850x500mm Marca Guararapes ou similar. | 1 |
| **LAVABO 01** | | 33 | 485896 | Painel em MDF freijó, marca Guararapes ou similar para revestimento 02 paredes | 2 |
| **RECEPÇÃO** | **LOTE 2** | 34 | 478450 | LONGARINA: cód. 36.710, 3 lugares - largura 1910mm, linha bee, sapata traseira com regulagem. poltronas revestidas em cec - stilo (couro ecológico), cor preto 082 e base de metal com acabamento cor preto universal 101. assento 500x450mm (lxc), altura do assento ao solo h=485mm encosto 360x430mm (lxh) altura total h=790mm | 1 |
| **DIVERSOS** | | 35 | 608818 | CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA: cód. 43.103 sre, linha flip, assento revestido em cec - stilo (couro ecológico) cor preto 082, tela flio preto 600 e sistema reclinador do encosto (sre) / braços tc / base nylon / rodízios 65mm. assento 475x460mm (lxc), altura assento do solo h=425-540mm encosto 435x435mm (lxh) | 31 |
| **DIVERSOS** | | 36 | 608818 | CADEIRA EXECUTIVA DE APROXIMAÇÃO: cód. 43.106 sl, linha flip, estrutura em si, braços integrados. assento revestido em cec - stilo (couro ecológico) cor preto 082, tela flip preto 600 e estrutura com acabamento cor preto universal 101. assento 460x475mm (lxc), altura do assento ao solo h=470mm encosto 435x435mm (lxh). altura total da poltrona h=900mm | 06 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DIVERSOS** | | 37 | 616799 | POLTRONA FIXA PÉ METAL: cód. 36.707, linha bee revestida em cec - stilo (couro ecológico) cor preto 082 e base de metal com acabamento cor preto universal 101. assento 500x450mm (lxc), altura do solo h=465mm encosto 585x360mm (lxh) altura total da poltrona h=770mm | 03 |
| **DIVERSOS** | | 38 | 485840 | CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA: cód.28001 ac, linha c3 syncron/braços 4d/ base em nylon/apoio de cabeça. assento revestido em cec - stilo (couro ecológico) cor preto 082, tela preto. assento 500x460mm (lxc), altura do assento ao solo h=465-590mm encosto 542x490mm (lxh) altura total da poltrona h=1185-1300mm | 02 |
| **COPA** | | 39 | 622658 | BANQUETA ALTA COM ENCOSTO: cód. 14.015, linha fun assento revestido em cec - stilo (couro ecológico) cor preto 082 e estrutura metálica com acabamento cor preto universal 101. assento 305x305mm (lxc), altura do assento solo h=750mm encosto 260x175mm (lxh) altura total da banqueta h=925mm, marca cavaletti ou similar | 01 |
| **COPA** | | 40 | 620731 | MESA REDONDA COM TAMPO MELAMÍNICO: acabamento preto (05) e base metálica, acabamento cor preto universal 101. tampo ø=800mm, altura total da mesa h=725mm marca cavaletti ou similar | 01 |
| **SALA DE REUNIÃO** | **LOTE 3** | 41 | 619885 | SUPORTE/BASE PARA BANDEIRAS: madeira maciça do tipo freijó ou similar com três mastros | 01 |

3.4. Os pormenores do objeto descrito acima estão discriminados nas planilhas e projetos em anexos a este Termo de Referência.

3.5. Após a conclusão do primeiro mês de início da execução do objeto do processo nº09/2024, de acordo com o cronograma físico-financeiro do mesmo, deverá ser realizada a conferência das medidas referentes à movelaria modular nos seus respectivos locais de instalação da sede do CREFITO 17.

3.6. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em apêndice deste Termo de Referência.

**3.7. Tendo em vista a complexidade e a natureza do objeto, a medição técnica *in loco* é obrigatória para o lote 1 (móveis planejados), respeitando prazos estabelecidos pelo Processo nº 09/2024 (Reforma da sede do Crefito-17).**

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Indicação de marcas ou modelos (Inciso I do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021)

4.2.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as especificações dos anexos.

4.2.2. Serão vedadas a utilização de marca/produto que sejam de qualidade inferior aos sugeridos (Inciso III do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021).

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado é facultativa, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.5.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.3. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.6. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, referente ao primeiro lote descrito no item 3.3., e/ou catálogo, referente ao segundo lote descrito no item supracitado, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.7. A fim de garantir a qualificação técnica, todo mobiliário (lote 2) deve estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT, comprovada pela apresentação de relatório de ensaio emitido por laboratório detentor de Certificado de Acreditação concedido pelo Inmetro, com escopo de acreditação específico para ensaios mecânicos com base nas normas requeridas. O Relatório de Ensaio deve vir acompanhado de documentação gráfica (desenho ou fotos) e memorial descritivo com informação necessária e suficiente para perfeita identificação do modelo ou da linha contendo o modelo do produto.

4.8. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações técnicas apresentadas e aceitas.

4.9. Além de fornecer, a empresa deverá montar e instalar os móveis no local indicado, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte.

4.10. A contratada será responsável pelo fornecimento e montagem, pelas despesas do frete, deslocamento e demais custos que incidam sobre a operação.

4.11. No fornecimento e montagem deverão ser observadas as disposições legais aplicáveis à espécie e os critérios de qualidade de acordo com as Normas Técnicas vigentes. Os móveis deverão seguir os mais rígidos padrões de qualidade e deverão possuir prazo de validade de no mínimo doze meses, a contar da data de instalação.

4.12. Todos os materiais, equipamentos, ferramentas e pessoal necessários para a execução dos trabalhos, serão de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Condições de entrega**

5.1. O prazo para entrega da movelaria modular (lote 1) será de até 60 (sessenta) dias corridos e para entrega do mobiliário (lote 2) será de até 30 (dias), a contar da data do recebimento da nota de empenho pela (s) empresa (s) adjudicada (s).

5.1.1. A Contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para a sua instalação.

5.2. Nas hipóteses em que os bens entregues não se conformarem com as especificações deste Termo, os fornecedores deverão substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do termo de recusa dos bens.

5.3. A contagem dos prazos previstos neste Termo se inicia e vence em dias úteis.

5.4. Caso não seja possível a entrega na data prevista, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **salas nº 1003, 1004 e 1005 do Horizonte Jardins Offices & Hotel na Avenida Dr. José Machado de Souza, 120 - Jardins, Aracaju - SE, 49025-740.**

5.6. A Contratada irá responder por quaisquer danos causados ao mobiliário ou a outros bens de propriedade do CREFITO-17, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega ou instalação.

5.7. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para o Conselho, de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção – EPI 's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a entrega e montagem do mobiliário.

5.8. Não será admitida a entrega dos materiais pela Contratada sem que esta esteja de posse da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento similar respectivo e devidamente acompanhado dos documentos fiscais (Nota Fiscal).

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo 6 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o CREFITO-17 e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Conselho poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o CREFITO-17 poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de execução e fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Em relação ao lote 1, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, após o primeiro mês de início da obra descrita no processo nº 09/2024, a CONTRATADA apresentará a medição da planilha dos serviços executados no período. No que diz respeito ao lote 2, o fornecimento dar-se-á mediante solicitação prévia do Crefito-17 nas quantidades indicadas pela mesma, podendo promover a aquisição de acordo com as suas necessidades.

7.1.1. Os pagamentos ocorrerão mediante recebimento do mobiliário descrito na nota de empenho, assim que for verificada pelos fiscais para o lote 1 e em relação ao lote 2 ocorrerá até

o 10° (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. Os móveis serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da CONTRATADA com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9. Os móveis poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Os móveis serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

7.19. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.20. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.21. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.24. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.26. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com a demanda do Conselho.

**Habilitação jurídica**

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.4.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.4.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

8.4.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.4.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.4.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.4.21. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.4.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.4.23. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.4.24. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.4.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

8.4.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**Qualificação Técnica**

8.4.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.4.27.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8.4.28. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade.

8.4.29. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.4.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.31. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.32. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.33. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

9.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações contratadas.

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

10.1.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação.

10.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em

sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

## 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 193.852,60 (Cento e Noventa e Três mil, Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta Centavos).

## 12. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do CREFITO-17.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 6.2.2.1.1.02.01.03.007 - Mobiliários em Geral.

## 13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. O objeto deste termo de referência é considerado ***"pregão registro de preço"*** sendo assim, procedimento licitatório e o contrato que dele resultar, obedecerão integralmente a **Lei n° 14.133/21**.

**Equipe de Planejamento**

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**
**CREFITO-17**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## ANEXO II - FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

*(EM PAPEL PERSONALIZADO DA LICITANTE)*

Ao: CREFITO-17

A/C: Sr. Pregoeiro

**Pregão Eletrônico Nº XX/2025**

Prezado(a) Senhor(a),

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para a aquisição de mobiliários e móveis planejados para a sede do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região, segundo as condições e especificações previstas no Termo de Referência, conforme abaixo:

| LOCAL | LOTE | ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **RECEPÇÃO** | **LOTE 1** | 1 | 611790 | Balcão/mesa em "L" (1300x750x620 + 900x750x400mm) + mesa de apoio (103x800x400mm) em MDF grafite com 03 gavetas em MDF freijó e detalhe em MDF petra, marca Guararapes ou similar | 1 | |
| | | 2 | 485896 | Painel em MDF freijó, marca Guararapes para revestimento de parede e porta | 1 | |
| **FISCALIZAÇÃO** | | 3 | 611208 | Armários superiores 2730x850x400mm com 06 portas, estrutura em MDF Grafite e portas em MDF Freijó marca Guararapes | 1 | |
| | | 4 | 617896 | Bancada grande de estação de trabalho em "L" em MDF grafite (h=50mm, 2160x750x600 + 2060x750x600mm) | 1 | |
| | | 5 | 445565 | Armário multiuso em MDF grafite com 03 portas de giro, 04 prateleiras internas e 04 gavetas em MDF freijó, marca Guararapes ou similar. 1200x2020x400mm | 1 | |
| | | 6 | 275322 | Armário multiuso com 04 portas, 03 gavetas e nichos, estrutura em MDF grafite e portas de giro em MDF freijó, marca Guararapes ou similar. 3000x2150x500mm | 1 | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **SALA DE REUNIÃO** | | 7 | 611708 | Mesa de reunião, tampo em MDF freijó 3200x750x1200mm e base em MDF grafite com calha para distribuição de tomadas. Marca Guararapes ou similar. | 1 | |
| | | 8 | 485896 | Painel em MDF freijó, marca Guararapes para revestimento de parede | 1 | |
| **SALA DE T.I. / ADM.** | | 9 | 619798 | Bancada de trabalho em MDF grafite h=50mm, 2000x750x600 | 1 | |
| | | 10 | 619285 | Armários superiores 2000x850x350mm com 05 portas estrutura em MDF grafite e portas em MDF freijó, marca Guararapes ou similar. | 1 | |
| **ILHA DE TRABALHO** | | 11 | 479310 | Mesa de trabalho calha para tomadas, e gaveteiro embutido, tampo em MDF freijó 2850x750x1200mm, base e estrutura do gaveteiro em MDF grafite. Marca Guararapes ou similar. | 1 | |
| | | 12 | 485896 | Painel em MDF freijó, marca Guararapes para revestimento de parede | 1 | |
| | | 13 | 622172 | Prateleiras superiores em MDF grafite, linha colors, marca Guararapes ou similar, com estrutura de Metalon 30x30mm, acabamento preto fosco | 1 | |
| **SECRETARIA EXECUTIVA** | | 14 | 611267 | Armário inferior com 04 portas e 03 gavetas, estrutura em MDF grafite e portas em MDF freijó. Marca Guararapes ou similar. 1560x700x400mm | 1 | |
| | | 15 | 611421 | Armário multiuso em MDF grafite com 4 prateleiras, 2 portas de giro em MDF freijó. Marca Guararapes ou similar. 800x2020x400mm | 1 | |
| | | 16 | 625233 | Mesa em MDF freijó h=50mm, 2230x750x760 com calha para tomadas | 1 | |
| **SALA DO JURÍDICO** | | 17 | 619798 | Bancada de trabalho com 3 estações em MDF grafite. 2760x750x600 | 1 | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 18 | 601077 | Armários superiores 1840x850x350MM com 04 portas estrutura em MDF grafite e portas em MDF freijó com prateleiras internas e prateleira externa integrada. Marca Guararapes ou similar. | 1 | |
| | | 19 | 601077 | Armário multiuso, estrutura em MDF grafite com 04 prateleiras internas, 04 portas e 04 gavetas em MDF freijó. Marca Guararapes ou similar. 1600x2020x400mm | 1 | |
| **SALA DE GRAVAÇÃO** | | 20 | 601077 | Armários superiores 1680x850x350mm com 04 portas, estrutura em MDF grafite e portas em MDF freijó. Marca Guararapes ou similar. | 1 | |
| | | 21 | 481189 | Bancada de trabalho em MDFgrafite 1680x750x600 | 1 | |
| **SALA DA PRESIDÊNCIA** | | 22 | 611267 | Armário inferior com 03 portas e 03 gavetas, e nichos com estrutura em MDF grafite e portas em MDF freijó. Marca Guararapes ou similar. 1580x2500x400mm | 1 | |
| | | 23 | 481497 | Mesa em MDF Freijó 1630x750x60 | 1 | |
| **SALA DO FINANCEIRO** | | 24 | 619798 | Bancada de trabalho com 3 estações em MDF grafite h=50mm, 2760x750x600. | 1 | |
| | | 25 | 620622 | Armários superiores 2760x850x350mm com 06 portas, estrutura em MDF grafite e portas em MDF freijó. Marca Guararapes ou similar. | 1 | |
| **SALA DE ARQUIVO** | | 26 | 612554 | 5 prateleiras engrossadas em "U" com suportes ocultos em MDF grafite, H=30MM. Marca Guararapes ou similar. Medidas conforme projeto. | 1 | |
| **DML** | | 27 | 619290 | Armário inferior, estrutura em MDF grafite com 02 portas em MDF freijó. 950x630x500mm | 1 | |
| | | 28 | 619364 | Armário superior, estrutura em MDF grafite, com 02 portas em MDF freijó. 950x800x350mm. | 1 | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **COPA** | | 29 | 619286 | Armário inferior, estrutura em MDF grafite com 02 portas e 03 gavetas em MDF freijó. 1050x660x600mm | 1 | |
| | | 30 | 462518 | Armário superior, estrutura, nichos e prateleira em MDF grafite, com 05 portas, sendo 04 de giro e 01 basculante, e 2 nichos em MDF freijó, 2120x1020x350mm | 1 | |
| **ILHA DE IMPRESSÃO** | | 31 | 485896 | Painel em MDF freijó, marca Guararapes ou similar para revestimento de parede | 1 | |
| | | 32 | 436410 | Armário multiuso, estrutura e prateleiras internas em MDF grafite, com 05 portas em MDF freijó. 2200x850x500mm Marca Guararapes ou similar. | 1 | |
| **LAVABO 01** | | 33 | 485896 | Painel em MDF freijó, marca Guararapes ou similar para revestimento 02 paredes | 2 | |
| **RECEPÇÃO** | **LOTE 2** | 34 | 478450 | LONGARINA: cód. 36.710, 3 lugares - largura 1910mm, linha bee, sapata traseira com regulagem. poltronas revestidas em cec - stilo (couro ecológico), cor preto 082 e base de metal com acabamento cor preto universal 101. assento 500x450mm (lxc), altura do assento ao solo h=485mm encosto 360x430mm (lxh) altura total h=790mm | 1 | |
| **DIVERSOS** | | 35 | 608818 | CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA: cód. 43.103 sre, linha flip, assento revestido em cec - stilo (couro ecológico) cor preto 082, tela flio preto 600 e sistema reclinador do encosto (sre) / braços tc / base nylon / rodízios 65mm. assento 475x460mm (lxc), altura assento do solo h=425-540mm encosto 435x435mm (lxh) | 31 | |
| **DIVERSOS** | | 36 | 608818 | CADEIRA EXECUTIVA DE APROXIMAÇÃO: cód. 43.106 sl, linha flip, estrutura em si, braços integrados. assento revestido em cec - stilo (couro ecológico) cor preto 082, tela flip preto 600 e estrutura com acabamento cor preto universal 101. assento 460x475mm (lxc), altura do assento ao solo h=470mm encosto 435x435mm (lxh). | 06 | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | altura total da poltrona h=900mm | | |
| **DIVERSOS** | | 37 | 616799 | POLTRONA FIXA PÉ METAL: cód. 36.707, linha bee revestida em cec - stilo (couro ecológico) cor preto 082 e base de metal com acabamento cor preto universal 101. assento 500x450mm (lxc), altura do solo h=465mm encosto 585x360mm (lxh) altura total da poltrona h=770mm | 03 | |
| **DIVERSOS** | | 38 | 485840 | CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA: cód.28001 ac, linha c3 syncron/braços 4d/ base em nylon/apoio de cabeça. assento revestido em cec - stilo (couro ecológico) cor preto 082, tela preto. assento 500x460mm (lxc), altura do assento ao solo h=465-590mm encosto 542x490mm (lxh) altura total da poltrona h=1185-1300mm | 02 | |
| **COPA** | | 39 | 622658 | BANQUETA ALTA COM ENCOSTO: cód. 14.015, linha fun assento revestido em cec - stilo (couro ecológico) cor preto 082 e estrutura metálica com acabamento cor preto universal 101. assento 305x305mm (lxc), altura do assento solo h=750mm encosto 260x175mm (lxh) altura total da banqueta h=925mm, marca cavaletti ou similar | 01 | |
| **COPA** | | 40 | 620731 | MESA REDONDA COM TAMPO MELAMÍNICO: acabamento preto (05) e base metálica, acabamento cor preto universal 101. tampo ø=800mm, altura total da mesa h=725mm marca cavaletti ou similar | 01 | |
| **SALA DE REUNIÃO** | **LOTE 3** | 41 | 619885 | SUPORTE/BASE PARA BANDEIRAS: madeira maciça do tipo freijó ou similar com três mastros | 01 | |
| **VALOR TOTAL (R$):** | | | | | | |

Declaramos que no preço proposto estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento, do objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025**, como todas as despesas com a mão de obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciam na formação dos preços desta Proposta.

O prazo de validade da proposta é de XX dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**Obs: o prazo deverá ser igual ou superior a 90 (noventa) dias.**

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**
**CREFITO-17**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Declaramos total concordância a todas as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025**, e seus anexos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

**DADOS DA LICITANTE**

Nome Empresarial:
CNPJ:
Endereço: CEP:
Cidade: UF:
Tel/Fax: E-mail:
Banco: Agência: C/C:

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Nome:
Endereço: CEP:
Cidade: UF:
CPF: Cargo/Função:
RG: Órgão Expedidor:
Naturalidade: Nacionalidade:

Local e data

_____
Assinatura do representante legal

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**
**CREFITO-17**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## ANEXO III – MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO, com sede na Avenida Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100, Sala 308, JFC Trade Center, Jardins, Aracaju/Sergipe – CEP 49026-010, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.687.131/0001-12, neste ato representado pelo presidente dr. Jader Pereira de Farias Neto, nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº .....,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de mobiliários e móveis planejados para o CREFITO-17, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº X, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)* | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Especificação | *Marca (se exigida no edital)* | *Modelo (se exigido no edital)* | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Unitário | *Prazo garantia ou validade* |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata**.**

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

3.1. O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de pregão poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP,** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

> 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
>
> 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

> 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às

contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de lotes de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).**

Local e data

_____

Representante legal do órgão gerenciador

_____

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**
**CREFITO-17**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV - MINUTA TERMO DE CONTRATO**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO, Autarquia Federal nos termos da Lei 14.133/2021, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 31.687.131/0001-12, com Sede na Avenida Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100, Sala 308, JFC Trade Center, Jardins, Aracaju/Sergipe – CEP 49026-010, neste ato representado pelo seu presidente Dr. Jader Pereira de Farias N7eto, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente CREFITO 17, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de mobiliários e móveis planejados para o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região, segundo as condições e especificações previstas no Termo de Referência.

1.2. Especificação do objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **2** | | | | |
| **3** | | | | |
| **...** | | | | |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 Lei n.º 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

4.2. A subcontratação será admitida na execução do contrato desde que não cause prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado.

4.3. Poderão ser subcontratadas quaisquer parcela do objeto desde que limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato seja respeitado.

4.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.5. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.6. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.8. Em caso de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

> 4.8.1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de

pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

4.8.2. O CONTRATADO deverá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

4.8.3. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.8.4. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe, do mês Janeiro/2024-1.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por aditamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário (ou similar), com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.19. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.20. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

## CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Rubrica n.º 6.2.2.1.1.02.01.03.007 - Mobiliários em Geral.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO**

17.1. O foro do presente contrato será o da Comarca de Aracaju – Sergipe, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato depois de lido e achado em ordem, será assinado pelos contraentes por meio de assinatura eletrônica.

Aracaju– SE, XX de XXXXXXXX de 2025

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**
**CREFITO-17**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

_____

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região

Jader Pereira de Farias Neto

CONTRATANTE

_____

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

_____

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**
**CREFITO-17**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO E INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA que não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento desta Instituição, bem como a prestação de serviço por empregado de empresa fornecedora de mão-de-obra que se enquadre na situação citada acima.

Local e data

_____
Representante da empresa (nome da empresa)

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**
**CREFITO-17**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## ANEXO VI - TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, cargo, inscrito (a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, declaro ter ciência da obrigatoriedade, a partir desta data, quanto ao cumprimento das regulamentações. Comprometo-me ainda a observar o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018, e cumprir o dever em salvaguardar a informação sigilosa e pessoal, bem como assegurar a publicidade da informação ostensiva, utilizando-as, exclusivamente, para o exercício de minhas atribuições sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

Para efeitos deste Termo, além das definições constantes do artigo 5º da LGPD, aplicam-se as seguintes definições:

Agente Público: todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

Informação pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem, como: resultado de exames médicos; lista de nomes, e-mail dos servidores ou colaboradores do CREFITO-17 e respectivos dados, armazenados sob qualquer forma; Informações referentes a salários e benefícios dos servidores.

Informação sigilosa: informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade ou do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo, tais como: Sigilos Decorrentes de Direitos de Personalidade: Sigilo Fiscal, Sigilo Bancário, Comercial, Sigilo Empresarial, Sigilo Contábil; Sigilos de Processos e Procedimentos: Acesso a Documento Preparatório, Sigilo do Procedimento Administrativo Disciplinar em Curso, Sigilo do Inquérito Policial, Segredo de Justiça no Processo Civil, Segredo de Justiça no Processo Penal; Informação de Natureza Patrimonial: Segredo Industrial, Direito Autoral e Propriedade Intelectual de Programa de Computador, Propriedade Industrial. Serão, ainda, consideradas informações confidenciais todas aquelas que assim forem identificadas pelo CREFITO-17, por meio de legendas ou quaisquer outras marcações, ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas confidenciais.

Incidente de segurança: qualquer evento ou ocorrência que promova uma ou mais ações que comprometam ou que seja ameaça à integridade, autenticidade ou disponibilidade do CREFITO-17.

Proprietário da informação: refere-se à parte interessada do órgão ou entidade, indivíduo legalmente instituído por sua posição e/ou cargo, o qual é responsável primário pela viabilidade e sobrevivência da informação.

Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

Dado anonimizado: dado relativo ao titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico.

Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.

Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

Encarregado ou Encarregado de dados: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Agentes de tratamento: o controlador e o operador.

Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo.

Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada.

Bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados.

Eliminação: exclusão de dados ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado.

Transferência internacional de dados: transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro.

Uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitida por esses entes públicos, ou entre entes privados.

Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco.

Órgão de pesquisa: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico.

Autoridade nacional: órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

Por este termo de responsabilidade e confidencialidade, comprometo-me a:

1. Não utilizar informações sigilosas (protegida por legislação específica) ou pessoal a que tenha acesso, para lograr benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros. Estas informações nos diversos formatos (impresso, magnético ou digital) devem ser tratadas com absoluta reserva em qualquer condição e não podem ser divulgadas ou dadas a conhecer a terceiros não autorizados, inclusive aos próprios usuários (servidores públicos, estagiários, prestadores de serviço ou terceirizados) do CREFITO-17, sem a autorização do proprietário da informação;

2. Não efetuar gravação ou cópia da documentação sigilosa ou pessoal a que tiver acesso para fins diversos não relativos à função ou cargo;

3. Manter a necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;

4. Não me ausentar da estação de trabalho sem encerrar a sessão de uso do navegador, bloquear estação de trabalho, garantindo assim a impossibilidade de acesso indevido por terceiros;

5. Não revelar minhas senhas a ninguém, visto que são de uso pessoal e intransferível e de conhecimento exclusivo, e tomar o máximo de cuidado para que elas permaneçam somente de meu conhecimento;

6. Alterar minha senha regularmente e sempre que obrigatório ou que tenha suspeição de descoberta por terceiros, não usando combinações simples que possam ser facilmente descobertas;

7. Responder, em todas as instâncias, pelas consequências das ações ou omissões de minha parte que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de minha senha ou das transações a que tenha acesso;

8. Não navegar em sites pornográficos, defensores do uso de drogas, de pedofilia ou sites de cunho racistas e similares ou realizar qualquer atividade tipificada como crime, bem como não fazer download de material protegido por direitos autorais ou com conteúdo impróprio;

9. Respeitar as normas de segurança e restrições de sistema impostas pelos sistemas de segurança implantados na instituição, bem assim observar as normas e limites para o tratamento de dados pessoais estabelecidos na LGPD.

10. Informar imediatamente ao setor responsável do CREFITO-17 e/ou ao controlador/encarregado dos dados pessoais, designado pelo CREFITO-17, a respeito de qualquer incidente de segurança da informação, ou relacionado ao tratamento de dados pessoais, ou violação, intencional ou não, das regras descritas na Política de Segurança da Informação e normas legais e regulamentares correlacionadas.

De acordo com o Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei 2.848, de 1940) constitui infração inserir ou facilitar, o funcionário autorizado, a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou bancos de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000).

A observância da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pela minha pessoa por meio deste termo, com apoio na legislação federal e nas normas regulamentares que regem a matéria, possui caráter irrevogável e irretratável, e vigência enquanto a confidencialidade das informações/dados por mim tratados persistir, na forma da Lei nº 13.709/2018 e demais legislação e normativos que disponham sobre a matéria.

Não será considerada quebra de confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

O não cumprimento deste Termo implicará, para os que estiverem envolvidos na violação do sigilo e uso das informações do CREFITO-17, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, nas seguintes sanções: Para Servidores: sanções internas, variando de simples advertência à demissão por justa causa, conforme Art. 132, inciso IX da Lei 8112/90. Para parceiros, estagiários, prestadores de serviço ou terceirizados: variando de advertência à rescisão do respectivo contrato de prestação de serviço, com aplicação de todas as multas nele previstas por inadimplemento.

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, fica eleito o foro de Aracaju, Sergipe, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

_____

Representante da empresa (nome da empresa)

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**
**CREFITO-17**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa ....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, na qualidade de contratado, ter tomado conhecimento "In loco" do espaço em que serão instalados o mobiliário, onde obteve acesso as medidas, dimensões e demais especificações do local, bem como, esclarecimentos referentes aos projetos anexos.

Local e data

_____
Representante da empresa (nome da empresa)

# ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAS DE ACABAMENTO

# MOBILIÁRIO

## CLIENTE: CREFITO 17 – CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO

REVISÃO DO PROJETO DE AMBIENTAÇÃO _____**ARQUITETA: MAÍSA BASTOS CAU A156634-2**

| RECEPÇÃO | |
|---|---|
| **MOBILIÁRIO** | - Sofá Canto, Cód.36205. Revestimento CEC – STILO PRETO 082. Marca Cavaletti ou similar.<br>- Sofá Central, Cód.36205. Revestimento CEC – STILO PRETO 082. Marca Cavaletti ou similar.<br>- Cadeiras Executiva Giratória, Linha Flip, Cód.43103. Tela Flip PRETO 600 e Assento CEC-STILO (Couro ecológico) PRETO 082. Marca Cavaletti ou similar<br>- Bancadas/Mesa em MDF Grafite e Petra, conforme o detalhamento. Marca Guararapes ou similar. |
| **LOGO** | - Logo em PVC Expandido, acabamento dourado, instalada em painel. |

| SECRETARIA EXECUTIVA | |
|---|---|
| **MOBILIÁRIO** | - Cadeiras Executiva Giratória, Linha Flip, Cód.43103. Tela Flip PRETO 600 e Assento CEC-STILO (Couro ecológico) PRETO 082. Marca Cavaletti ou similar.<br>- Cadeiras Executiva Aproximação, Linha Flip, Cód.43106 SI. Tela Flip PRETO 600 e Assento CEC-STILO (Couro ecológico) PRETO 082. Marca Cavaletti ou similar.<br>- Marcenaria em MDF Freijó e Grafite. Marca Guararapes ou similar. |

| PRESIDÊNCIA | |
|---|---|
| **MOBILIÁRIO** | - Cadeira Presidente Giratória, Cód.28001 AC, Tela Preto e Assento CEC-STILO (Couro ecológico) PRETO 082. Marca Cavaletti ou similar.<br>- Cadeiras Executiva Aproximação, Linha Flip, Cód.43106 SI. Tela Flip PRETO 600 e Assento CEC-STILO (Couro ecológico) PRETO 082. Marca Cavaletti ou similar.<br>- Poltrona Connect, Cód.36205 – Braço duplo e encosto. Revestimento CEC -STILO PRETO 082. Marca Cavaletti ou similar.<br>- Mesa e Estante conforme detalhamento em MDF Freijó e Grafite. Marca Guararapes ou similar. |

| SALA DE REUNIÃO | |
|---|---|
| **MOBILIÁRIO** | - Cadeiras Executiva Giratória, Cód.43103. Tela Flip PRETO 600 e Assento CEC-STILO (Couro ecológico) PRETO 082. Marca Cavaletti ou similar.<br>- Mesa e Estante em MDF Freijó e Grafite. Marca Guararapes ou similar. |

| ILHA DE TRABALHO | |
|---|---|
| **MOBILIÁRIO** | - Cadeiras Executiva Giratória, Cód.43103. Tela Flip PRETO 600 e Assento CEC-STILO (Couro ecológico) PRETO 082. Marca Cavaletti ou similar.<br>- Bancada e gaveteiro conforme detalhamento em MDF Freijó e Grafite. Marca Guararapes ou similar.<br>- Prateira suspensas em estrutura de metalon em MDF Grafite. Marca Guararapes. |

| ARQUIVO | |
|---|---|
| **MOBILIÁRIO** | - Prateleiras conforme projeto em MDF Grafite. Marca Guararapes ou similar. |

| FISCALIZAÇÃO | |
|---|---|
| **MOBILIÁRIO** | - Cadeiras Executiva Giratória, Cód.43103. Tela Flip PRETO 600 e Assento CEC-STILO (Couro ecológico) PRETO 082. Marca Cavaletti ou similar.<br>- Bancadas e armários conforme detalhamento em MDF Freijó e Grafite. Marca Guararapes ou similar. |

| JURÍDICO | |
|---|---|
| **MOBILIÁRIO** | - Cadeiras Executiva Giratória, Cód.43103. Tela Flip PRETO 600 e Assento CEC-STILO (Couro ecológico) PRETO 082. Marca Cavaletti ou similar.<br>- Bancadas e armários conforme detalhamento em MDF Freijó e Grafite. Marca Guararapes ou similar. |

| FINANCEIRO | |
|---|---|
| **MOBILIÁRIO** | - Cadeiras Executiva Giratória, Cód.43103. Tela Flip PRETO 600 e Assento CEC-STILO (Couro ecológico) PRETO 082. Marca Cavaletti ou similar.<br>- Bancadas e armários conforme detalhamento em MDF Freijó e Grafite. Marca Guararapes ou similar. |

| TI/ADM | |
|---|---|
| **MOBILIÁRIO** | - Cadeiras Executiva Giratória, Cód.43103. Tela Flip PRETO 600 e Assento CEC-STILO (Couro ecológico) PRETO 082. Marca Cavaletti ou similar.<br>- Bancadas e armários conforme detalhamento em MDF Freijó e Grafite. Marca Guararapes ou similar. |

| SALA DE GRAVAÇÃO | |
|---|---|
| **MOBILIÁRIO** | - Armários conforme detalhamento em MDF Nero, Linha Dual Syncro. Marca Guararapes ou similar. |

| COPA | |
|---|---|
| **MOBILIÁRIO** | - Armários e nichos conforme detalhamento em MDF Freijó e Grafite. Marca Guararapes ou similar. |

| DML | |
|---|---|
| **MOBILIÁRIO** | - Armários conforme detalhamento em MDF Freijó e Grafite. Marca Guararapes ou similar. |

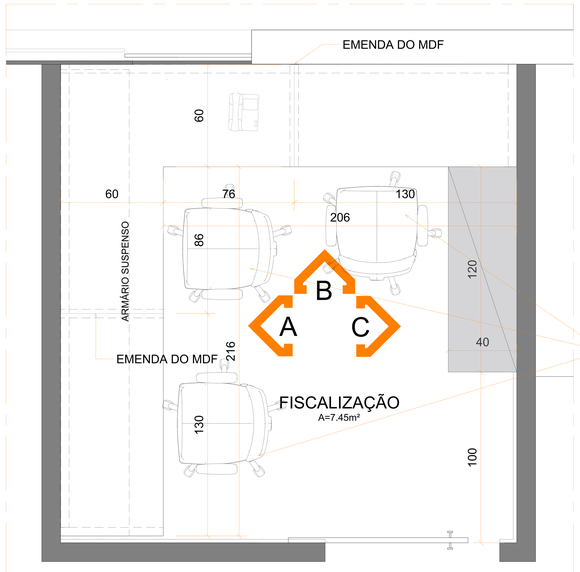


CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA, CÓD. 43.103
SRE, LINHA FLIP
ASSENTO REVESTIDO EM CEC - STILO (COURO ECOLÓGICO) COR PRETO 082, TELA FLIO PRETO 600. MARCA CAVALETTI OU SIMILAR.

## 01 LAYOUT - FISCALIZAÇÃO
ESC_ 1/50

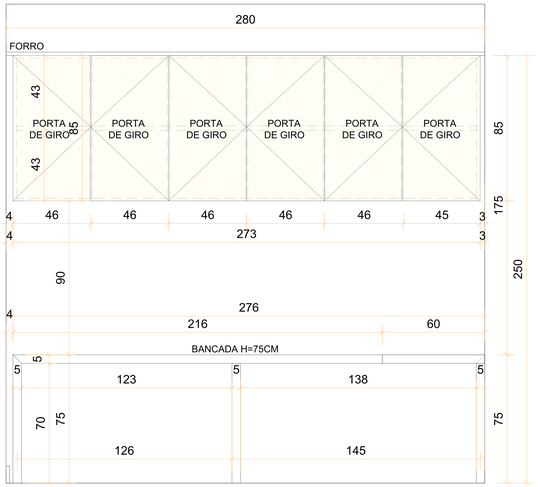


## 02 VISTA A
ESC_ 1/50

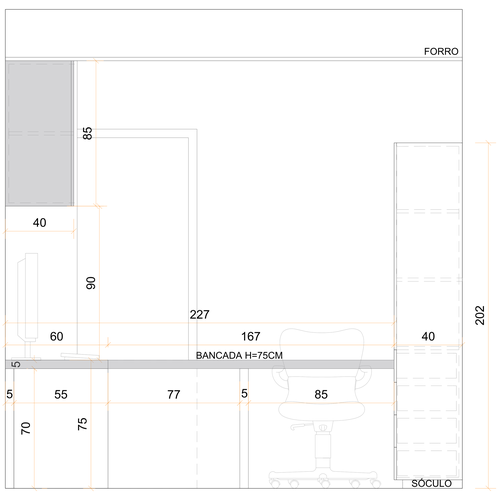


## 03 VISTA B
ESC_ 1/50

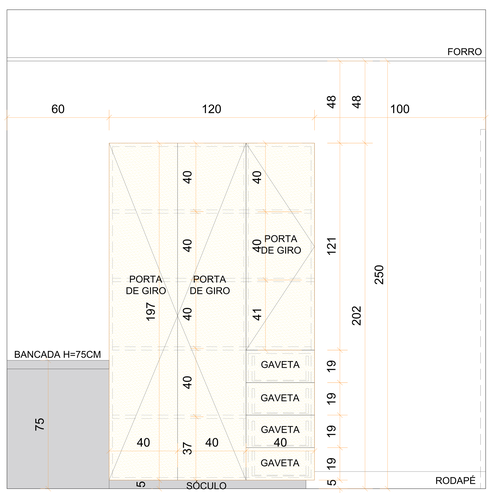


## 04 VISTA C
ESC_ 1/50

## LEGENDA

| | |
|---|---|
| | MDF FREIJÓ, LINHA MADEIRAS DO BRASIL, MARCA GUARARAPES OU SIMILAR. |
| | MDF GRAFITE, LINHA COLORS, MARCA GUARARAPES OU SIMILAR. |

CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL

| REVISÃO | DESCRIÇÃO | RESPONSÁVEL | DATA |
|---|---|---|---|

CENGESA
CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA SANT'ANNA

AUTOR DO PROJETO: MAÍSA DE ALMEIDA BASTOS
ARQUITETA E URBANISTA
CAU A1992812

PROJETO: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO

ASSUNTO: PROJETO EXECUTIVO DE AMBIENTAÇÃO
ÁREA DE INTERVENÇÃO TOTAL: APROX. 129,27 m²

IDENTIFICAÇÃO DA PRANCHA: DETALHAMENTO - FISCALIZAÇÃO
ESCALA: 1:50
PRANCHA: A3 ALONGADA A2

PROPRIETÁRIO(S): CREFITO 17
NÚMERO TEL.: (79) 3011-0900
CPF/CNPJ: 31.687.131/0001-12

ENDEREÇO: AV. MINISTRO GERALDO BARRETO SOBRAL, 2100 - SALA 308 - JARDINS, ARACAJU - SE

DATA DE INÍCIO: -
DATA DE ENTREGA: 09/05/2024
DESENHO: MAÍSA BASTOS/ GUILHERME BRANDÃO
PRANCHA N°.: 05/16



FORMATO: A3 ALONGADO: A2

CADEIRA EXECUTIVA DE APROXIMAÇÃO, CÓD. 36.707, LINHA FLIP, ESTRUTURA EM SI, BRAÇOS INTEGRADOS. ASSENTO REVESTIDO EM CEC - STILO (COURO ECOLÓGICO) COR PRETO 082, TELA FLIO PRETO 600 E ESTRUTURA COM ACABAMENTO COR PRETO UNIVERSAL 101.

## 01 LAYOUT - FINANCEIRO
ESC_ 1/20

CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA, CÓD.28001 AC, LINHA C3 SYNCRON/BRAÇOS 4D/ BASE EM NYLON/APOIO DE CABEÇA. ASSENTO REVESTIDO EM CEC - STILO (COURO ECOLÓGICO) COR PRETO 082, TELA PRETO.

## 02 VISTA A
ESC_ 1/20

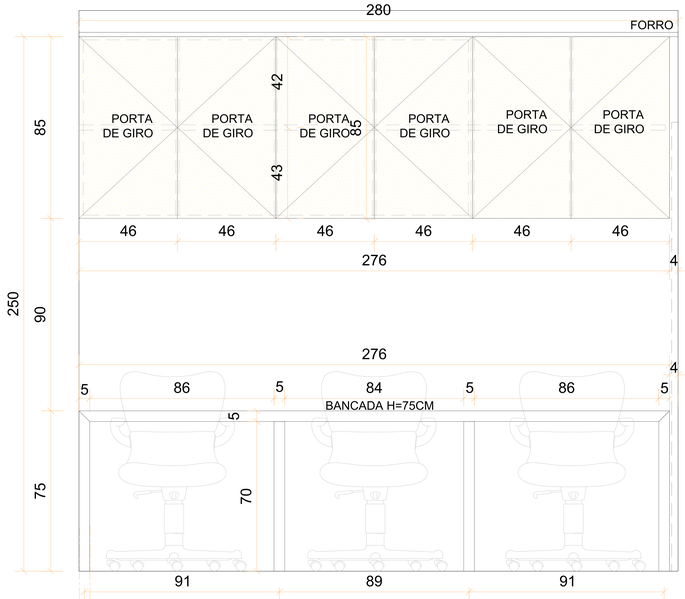


## 03 VISTA B
ESC_ 1/20

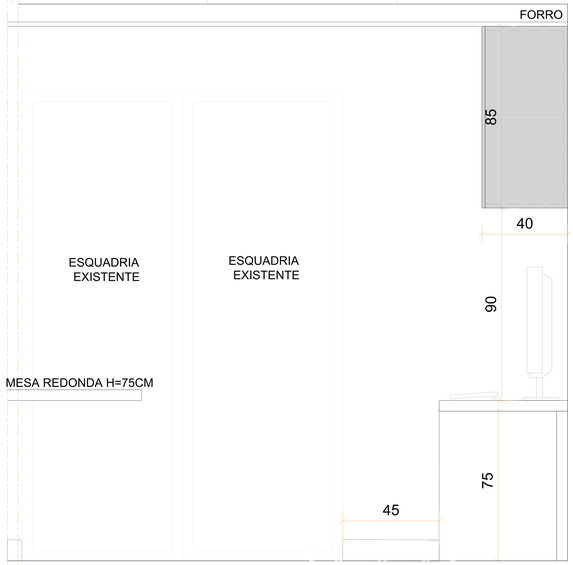


## LEGENDA

| | |
|---|---|
| | MDF FREIJÓ, LINHA MADEIRAS DO BRASIL, MARCA GUARARAPES OU SIMILAR. |
| | MDF GRAFITE, LINHA COLORS, MARCA GUARARAPES OU SIMILAR. |

CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL

| REVISÃO | DESCRIÇÃO | RESPONSÁVEL | DATA |
|---|---|---|---|

CENGESA
CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA SANT'ANNA

AUTOR DO PROJETO: MAÍSA DE ALMEIDA BASTOS
ARQUITETA E URBANISTA
CAU A1905812

PROJETO: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO

ASSUNTO: PROJETO EXECUTIVO DE AMBIENTAÇÃO
ÁREA DE INTERVENÇÃO TOTAL: APROX. 129,27 m²

PROPRIETÁRIO(S): CREFITO 17
NÚMERO TEL.: (79) 3011-0900
CPF/CNPJ: 31.687.131/0001-12

IDENTIFICAÇÃO DA PRANCHA: DETALHAMENTO FINANCEIRO
ESCALA: 1:25
PRANCHA: A3 ALONGADA A2

ENDEREÇO: AV. MINISTRO GERALDO BARRETO SOBRAL, 2100 - SALA 308 - JARDINS, ARACAJU - SE

DATA DE INÍCIO: -
DATA DE ENTREGA: 09/05/2024
DESENHO: MAÍSA BASTOS/ GUILHERME BRANDÃO
PRANCHA N°.: 11/16



FORMATO: A3 ALONGADO: A2

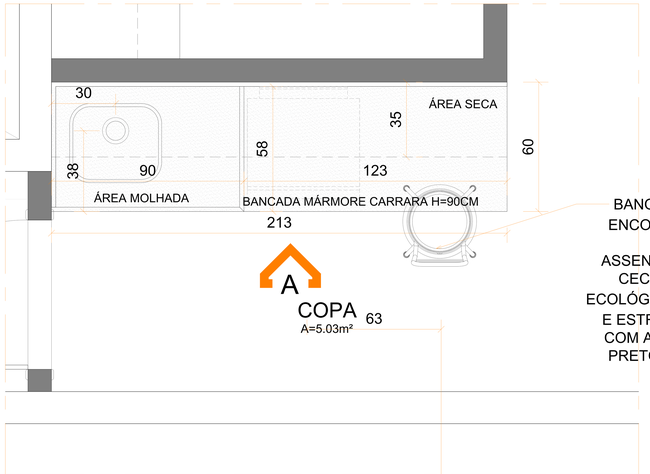


## 01 LAYOUT - COPA
ESC_ 1/20

BANQUETA ALTA COM ENCOSTO, CÓD. 14.015, LINHA FUN ASSENTO REVESTIDO EM CEC - STILO (COURO ECOLÓGICO) COR PRETO 082 E ESTRUTURA METÁLICA COM ACABAMENTO COR PRETO UNIVERSAL 101.

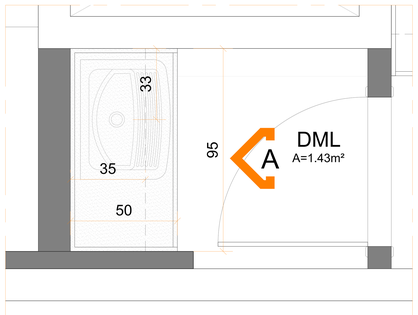


## 03 LAYOUT - DML
ESC_ 1/20

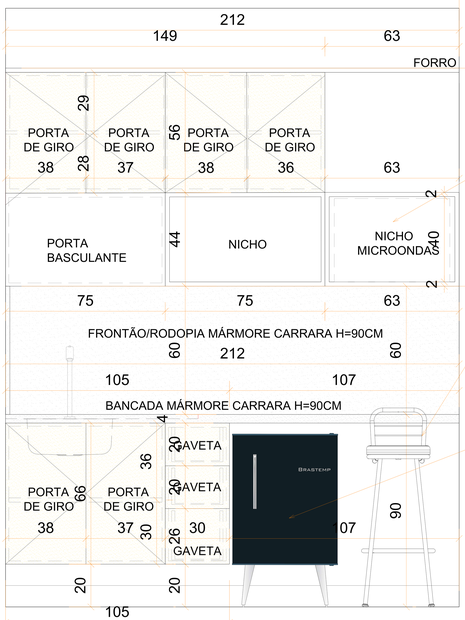


## 02 VISTA A - COPA
ESC_ 1/20

MICROONDAS BRASTEMP 32 LITROS COR CINZA ESPELHADO COM MENU GOURMET - BMS46AR, 110V, CÓD. BMS46AR. 53,8X39,1X30,1CM (LXPXH). MARCA BRASTEMP OU SIMILAR.

BANQUETA ALTA COM ENCOSTO, CÓD. 14.015, LINHA FUN ASSENTO REVESTIDO EM CEC - STILO (COURO ECOLÓGICO) COR PRETO 082 E ESTRUTURA METÁLICA COM ACABAMENTO COR PRETO UNIVERSAL 101.

FRIGOBAR BRASTEMP RETRÔ 76 LITROS CLASSIC BLACK – CÓD. BRA08HE, 110V. 81X48X55CM (AXLXP). MARCA BRASTEMP OU SIMILAR.

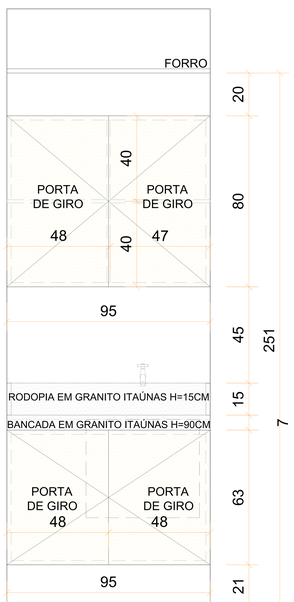


## 04 VISTA A - DML
ESC_ 1/20

## LEGENDA

| | |
|---|---|
| | MDF FREIJÓ, LINHA MADEIRAS DO BRASIL, MARCA GUARARAPES OU SIMILAR. |
| | MDF GRAFITE, LINHA COLORS, MARCA GUARARAPES OU SIMILAR. |

CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL

| REVISÃO | DESCRIÇÃO | RESPONSÁVEL | DATA |
|---|---|---|---|

CENGESA
CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA SANT'ANNA

| | | |
|---|---|---|
| PROPRIETÁRIO(S): CREFITO 17 | NÚMERO TEL.: (79) 3011-0900 | CPF/CNPJ: 31.687.131/0001-12 |
| ENDEREÇO: AV. MINISTRO GERALDO BARRETO SOBRAL, 2100 - SALA 308 - JARDINS, ARACAJU - SE | | |

AUTOR DO PROJETO: MAÍSA DE ALMEIDA BASTOS
ARQUITETA E URBANISTA
CAU A1905812

PROJETO: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO

| | |
|---|---|
| ASSUNTO: PROJETO EXECUTIVO DE AMBIENTAÇÃO | ÁREA DE INTERVENÇÃO TOTAL: APROX. 129,27 m² |
| IDENTIFICAÇÃO DA PRANCHA: DETALHAMENTO COPA E DML | ESCALA: 1:25 |
| DATA DE INÍCIO: - | DATA DE ENTREGA: 09/05/2024 |
| DESENHO: MAÍSA BASTOS/ GUILHERME BRANDÃO | PRANCHA Nº.: 08/16 |

CENGESA - CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA SANT'ANNA LTDA ME CNPJ:32.891.046/0001-34 Rua Perminio de Souza N°212, Bairro Cirurgia, CEP:49055-530. +55 79 32137621

FORMATO A3 ALONGADO A2

CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA, CÓD. 43.103 SRE, LINHA FLIP ASSENTO REVESTIDO EM CEC - STILO (COURO ECOLÓGICO) COR PRETO 082, TELA FLIO PRETO 600. MARCA CAVALETTI OU SIMILAR.

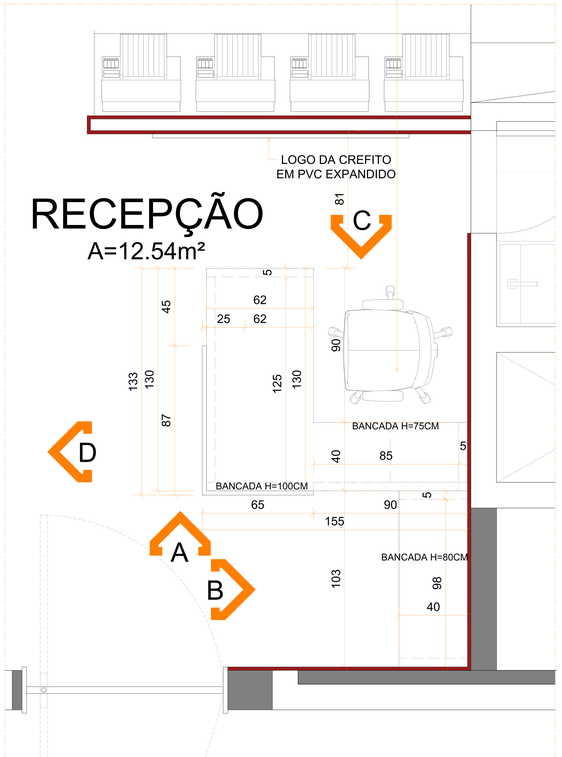


## 01 LAYOUT - RECEPÇÃO
ESC_ 1/50

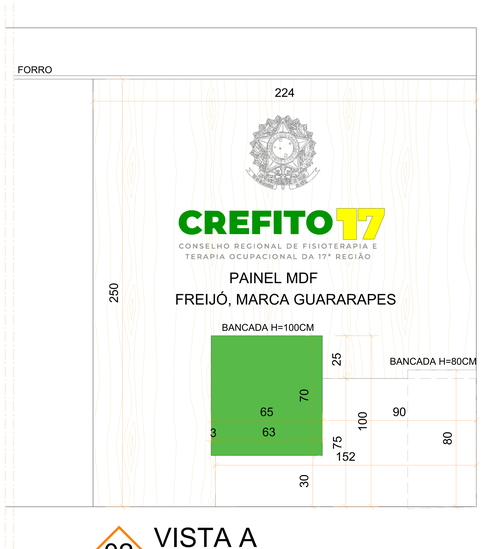


## 02 VISTA A
ESC_ 1/50

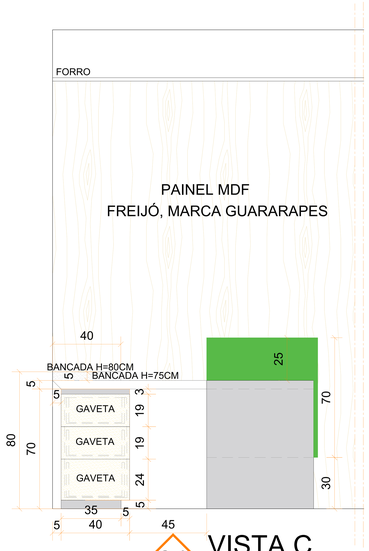


## 04 VISTA C
ESC_ 1/50

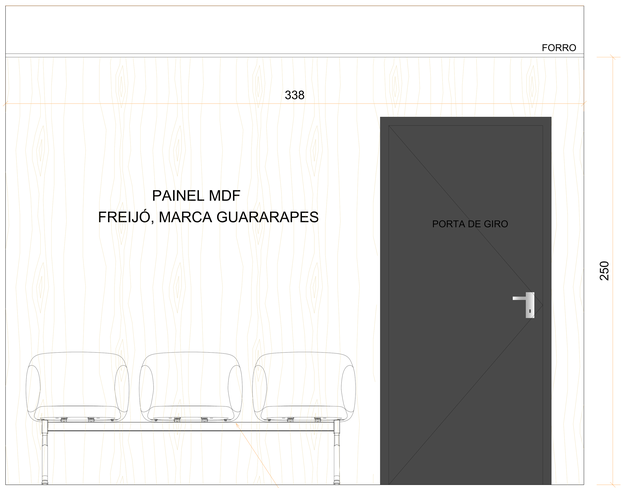


## 04 VISTA D
ESC_ 1/50

LONGARINA, CÓD. 36.710, 3 LUGARES - LARGURA 1910MM, LINHA BEE, SAPATA TRASEIRA COM REGULAGEM. POLTRONAS REVESTIDAS EM CEC - STILO (COURO ECOLÓGICO) COR PRETO 082 E BASE DE METAL COM ACABAMENTO COR PRETO UNIVERSAL 101. MARCA CAVALETTI OU SIMILAR.

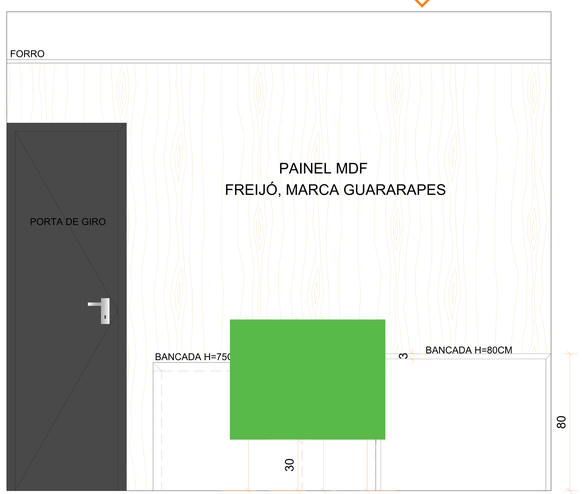


## 03 VISTA B
ESC_ 1/50

### LEGENDA

| | |
|---|---|
| | MDF FREIJÓ, LINHA MADEIRAS DO BRASIL, MARCA GUARARAPES OU SIMILAR. |
| | MDF GRAFITE, LINHA COLORS, MARCA GUARARAPES OU SIMILAR. |
| | MDF PETRA, LINHA MAGMA, MARCA GUARARAPES OU SIMILAR. |

CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL

| REVISÃO | DESCRIÇÃO | RESPONSÁVEL | DATA |
|---|---|---|---|

CENGESA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA SANT'ANNA

| | | |
|---|---|---|
| PROPRIETÁRIO(S): CREFITO 17 | NÚMERO TEL.: (79) 3011-0900 | CPF/CNPJ: 31.687.131/0001-12 |
| ENDEREÇO: AV. MINISTRO GERALDO BARRETO SOBRAL, 2100 - SALA 308 - JARDINS, ARACAJU - SE | | |

AUTOR DO PROJETO: MAÍSA DE ALMEIDA BASTOS
ARQUITETA E URBANISTA
CAU A1992BE-2

PROJETO: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO

| | | | |
|---|---|---|---|
| ASSUNTO: PROJETO EXECUTIVO DE AMBIENTAÇÃO | | ÁREA DE INTERVENÇÃO TOTAL: APROX. 129,27 m² | |
| IDENTIFICAÇÃO DA PRANCHA: DETALHAMENTO RECEPÇÃO | | ESCALA: 1:50 | PRANCHA: A3 ALONGADA A2 |
| DATA DE INÍCIO: - | DATA DE ENTREGA: 09/05/2024 | DESENHO: MAÍSA BASTOS/ GUILHERME BRANDÃO | PRANCHA Nº.: 01/16 |

CENGESA - CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA SANT'ANNA LTDA ME CNPJ:32.891.046/0001-34 Rua Perminio de Souza N°212, Bairro Cirurgia, CEP:49055-530. +55 79 32137621

CENGESA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA SANT'ANNA

FORMATO A3 ALONGADO A2

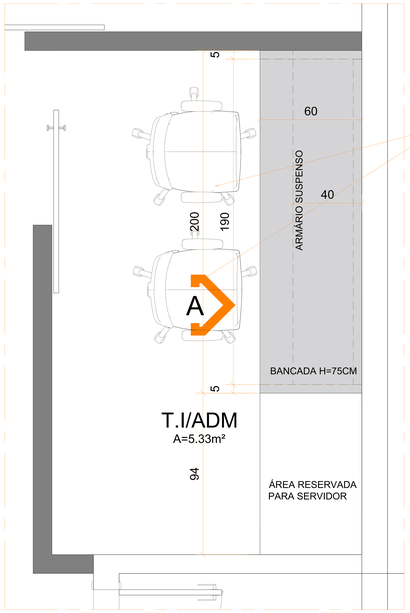


CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA, CÓD. 43.103 SRE, LINHA FLIP ASSENTO REVESTIDO EM CEC - STILO (COURO ECOLÓGICO) COR PRETO 082, TELA FLIO PRETO 600. MARCA CAVALETTI OU SIMILAR.

## 01 LAYOUT - TI/ADM
ESC_ 1/50

## 03 LAYOUT - TI/ADM
ESC_ 1/50

LOGO DA CREFITO
EM PVC EXPANDIDO

POLTRONA FIXA PÉ METAL, CÓD. 36.707, LINHA BEE. REVESTIDA EM CEC - STILO (COURO ECOLÓGICO) COR PRETO 082 E BASE DE METAL COM ACABAMENTO COR PRETO UNIVERSAL 101.

CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA, CÓD. 43.103 SRE, LINHA FLIP ASSENTO REVESTIDO EM CEC - STILO (COURO ECOLÓGICO) COR PRETO 082, TELA FLIO PRETO 600. MARCA CAVALETTI OU SIMILAR.

## LEGENDA

| | |
|---|---|
| | MDF FREIJÓ, LINHA MADEIRAS DO BRASIL, MARCA GUARARAPES OU SIMILAR. |
| | MDF GRAFITE, LINHA COLORS, MARCA GUARARAPES OU SIMILAR. |

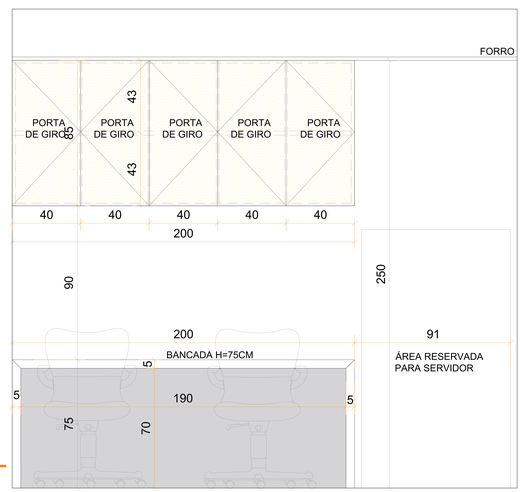


## 02 VISTA A
ESC_ 1/50

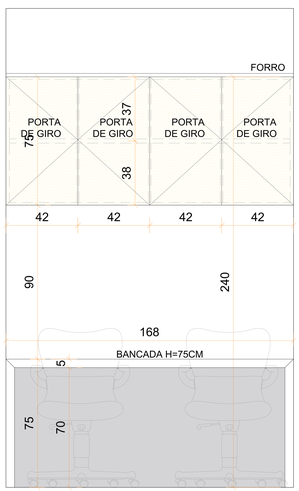


## 04 VISTA A
ESC_ 1/50

CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL

| REVISÃO | DESCRIÇÃO | RESPONSÁVEL | DATA |
|---|---|---|---|

CENGESA
CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA SANT'ANNA

AUTOR DO PROJETO: MAÍSA DE ALMEIDA BASTOS
ARQUITETA E URBANISTA
CAU A-7450-2

PROJETO: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO

ASSUNTO: PROJETO EXECUTIVO DE AMBIENTAÇÃO
ÁREA DE INTERVENÇÃO TOTAL: APROX. 129,27 m²

IDENTIFICAÇÃO DA PRANCHA: DETALHAMENTO TI/ADM E GRAVAÇÃO
ESCALA: 1:50
PRANCHA: A3 ALONGADA A2

PROPRIETÁRIO(S): CREFITO 17
NÚMERO TEL.: (79) 3011-0900
CPF/CNPJ: 31.687.131/0001-12

ENDEREÇO: AV. MINISTRO GERALDO BARRETO SOBRAL, 2100 - SALA 308 - JARDINS, ARACAJU - SE

DATA DE INÍCIO: -
DATA DE ENTREGA: 09/05/2024
DESENHO: MAÍSA BASTOS/ GUILHERME BRANDÃO
PRANCHA N°.: 03/16



FORMATO: A3 ALONGADO: A2

## 01 LAYOUT - SECRETARIA EXECUTIVA
ESC_ 1/20

CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA, CÓD.28001 AC, LINHA C3 SYNCRON/BRAÇOS 4D/ BASE EM NYLON/APOIO DE CABEÇA. ASSENTO REVESTIDO EM CEC - STILO (COURO ECOLÓGICO) COR PRETO 082, TELA PRETO.

## 02 VISTA A
ESC_ 1/20

## 03 VISTA B
ESC_ 1/20

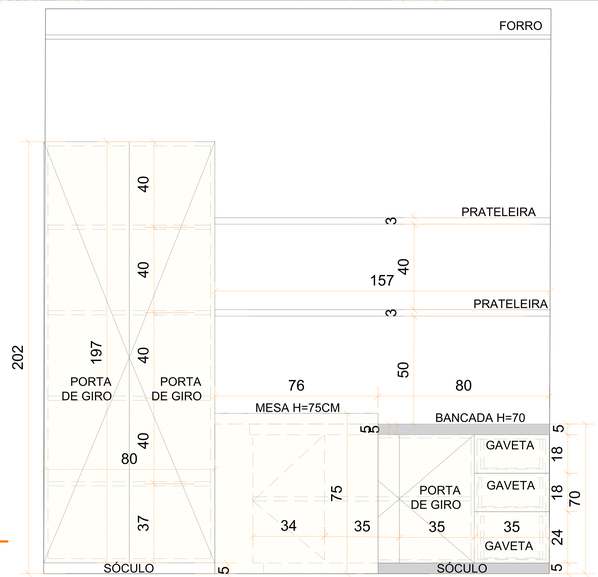


## LEGENDA

| | |
|---|---|
| | MDF FREIJÓ, LINHA MADEIRAS DO BRASIL, MARCA GUARARAPES OU SIMILAR. |
| | MDF GRAFITE, LINHA COLORS, MARCA GUARARAPES OU SIMILAR. |

CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL

| REVISÃO | DESCRIÇÃO | RESPONSÁVEL | DATA |
|---|---|---|---|

CENGESA
CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA SANT'ANNA

| | | |
|---|---|---|
| PROPRIETÁRIO(S): CREFITO 17 | NÚMERO TEL.: (79) 3011-0900 | CPF/CNPJ: 31.687.131/0001-12 |
| ENDEREÇO: AV. MINISTRO GERALDO BARRETO SOBRAL, 2100 - SALA 308 - JARDINS, ARACAJU - SE | | |

AUTOR DO PROJETO: MAÍSA DE ALMEIDA BASTOS
ARQUITETA E URBANISTA
CAU A1992812

PROJETO: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO

| | |
|---|---|
| ASSUNTO: PROJETO EXECUTIVO DE AMBIENTAÇÃO | ÁREA DE INTERVENÇÃO TOTAL: APROX. 129,27 m² |

| | | |
|---|---|---|
| IDENTIFICAÇÃO DA PRANCHA: DETALHAMENTO SECRETARIA EXECUTIVA | ESCALA: 1:25 | PRANCHA: A3 ALONGADA A2 |
| DATA DE INÍCIO: - | DATA DE ENTREGA: 09/05/2024 | DESENHO: MAÍSA BASTOS/ GUILHERME BRANDÃO |

PRANCHA N°.: 10/16



CENGESA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA SANT'ANNA

FORMATO: A3 ALONGADO: A2

## 01 VISTA A - SALA DE REUNIÃO

ESC_ 1/50

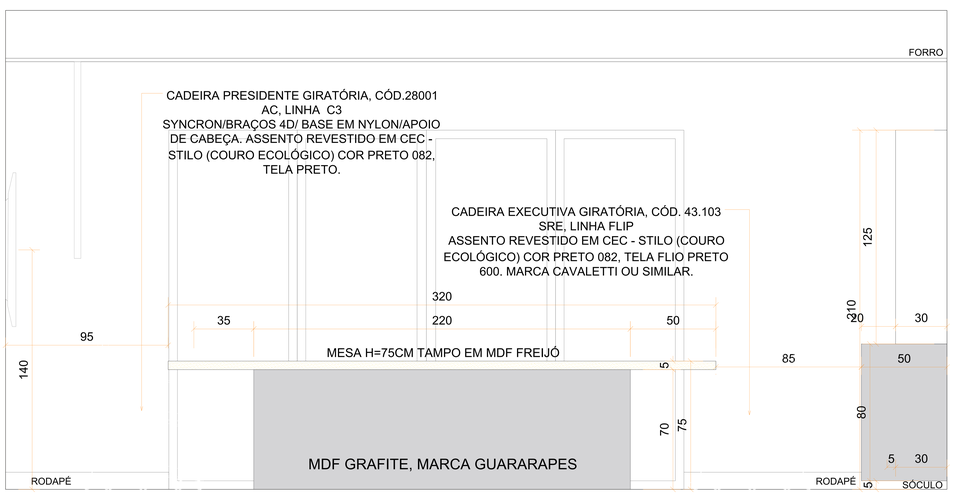


## LEGENDA

| | |
|---|---|
| | MDF FREIJÓ, LINHA MADEIRAS DO BRASIL, MARCA GUARARAPES OU SIMILAR. |
| | MDF GRAFITE, LINHA COLORS, MARCA GUARARAPES OU SIMILAR. |

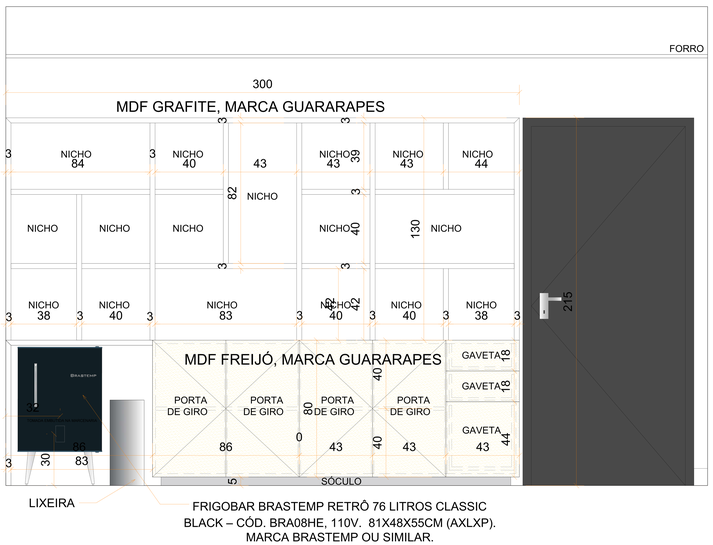


## 02 VISTA B - SALA DE REUNIÃO

ESC_ 1/50

## 03 VISTA C - SALA DE REUNIÃO

ESC_ 1/50

CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL

| REVISÃO | DESCRIÇÃO | RESPONSÁVEL | DATA |
|---|---|---|---|

CENGESA
CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA SANT'ANNA

| | | |
|---|---|---|
| PROPRIETÁRIO(S): CREFITO 17 | NÚMERO TEL.: (79) 3011-0900 | CPF/CNPJ: 31.687.131/0001-12 |
| ENDEREÇO: AV. MINISTRO GERALDO BARRETO SOBRAL, 2100 - SALA 308 - JARDINS, ARACAJU - SE | | |

AUTOR DO PROJETO: MAÍSA DE ALMEIDA BASTOS
ARQUITETA E URBANISTA
CAU A1992812

PROJETO: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO

| | |
|---|---|
| ASSUNTO: PROJETO EXECUTIVO DE AMBIENTAÇÃO | ÁREA DE INTERVENÇÃO TOTAL: APROX. 129,27 m² |
| IDENTIFICAÇÃO DA PRANCHA: DETALHAMENTO SALA DE REUNIÃO | ESCALA: 1:50 |
| DATA DE INÍCIO: - | DATA DE ENTREGA: 09/05/2024 |
| DESENHO: MAÍSA BASTOS/ GUILHERME BRANDÃO | PRANCHA N°.: A3 ALONGADA A2 |

06/16



FORMATO A3 ALONGADO A2

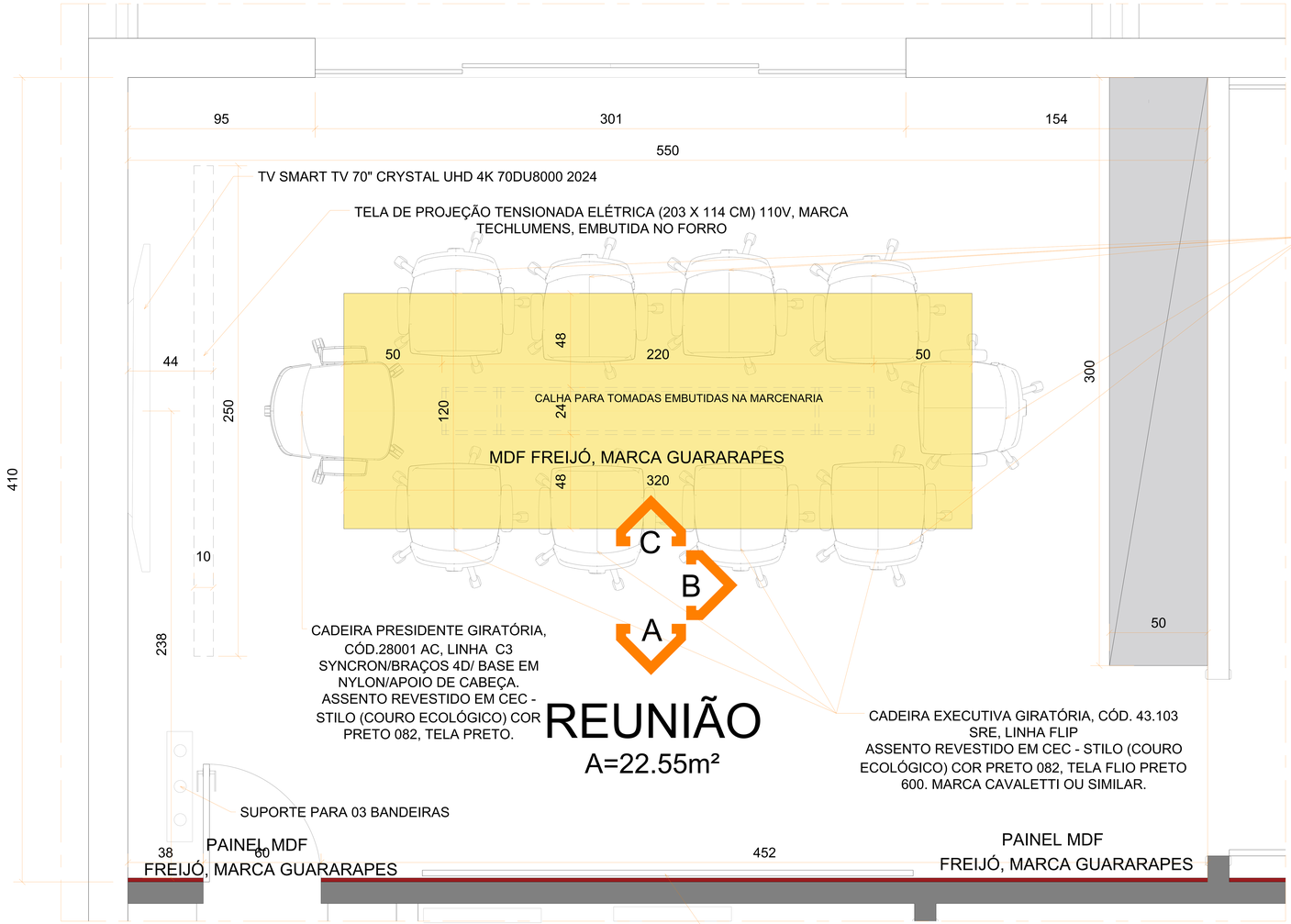


CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA, CÓD. 43.103 SRE, LINHA FLIP ASSENTO REVESTIDO EM CEC - STILO (COURO ECOLÓGICO) COR PRETO 082, TELA FLIO PRETO 600. MARCA CAVALETTI OU SIMILAR.

## LEGENDA

| | |
|---|---|
| | MDF FREIJÓ, LINHA MADEIRAS DO BRASIL, MARCA GUARARAPES OU SIMILAR. |
| | MDF GRAFITE, LINHA COLORS, MARCA GUARARAPES OU SIMILAR. |

CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL

# 01 LAYOUT - SALA DE REUNIÃO

ESC_ 1/25

| REVISÃO | DESCRIÇÃO | RESPONSÁVEL | DATA |
|---|---|---|---|
| | | | |

CENGESA
CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA SANT'ANNA

AUTOR DO PROJETO: MAÍSA DE ALMEIDA BASTOS
ARQUITETA E URBANISTA
CAU A19606-2

PROJETO: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO

ASSUNTO: PROJETO EexecutivO DE AMBIENTAÇÃO
ÁREA DE INTERVENÇÃO TOTAL: APROX. 129,27 m²

IDENTIFICAÇÃO DA PRANCHA: DETALHAMENTO SALA DE REUNIÃO
ESCALA: 1:25
PRANCHA: A3 ALONGADA A2

PROPRIETÁRIO(S): CREFITO 17
NÚMERO TEL.: (79) 3011-0900
CPF/CNPJ: 31.687.131/0001-12

ENDEREÇO: AV. MINISTRO GERALDO BARRETO SOBRAL, 2100 - SALA 308 - JARDINS, ARACAJU - SE

DATA DE INÍCIO: -
DATA DE ENTREGA: 09/05/2024
DESENHO: MAÍSA BASTOS/ GUILHERME BRANDÃO
PRANCHA N°.: 07/16



FORMATO A3 ALONGADO A2

## 01 LAYOUT - PRESIDÊNCIA
ESC_ 1/20

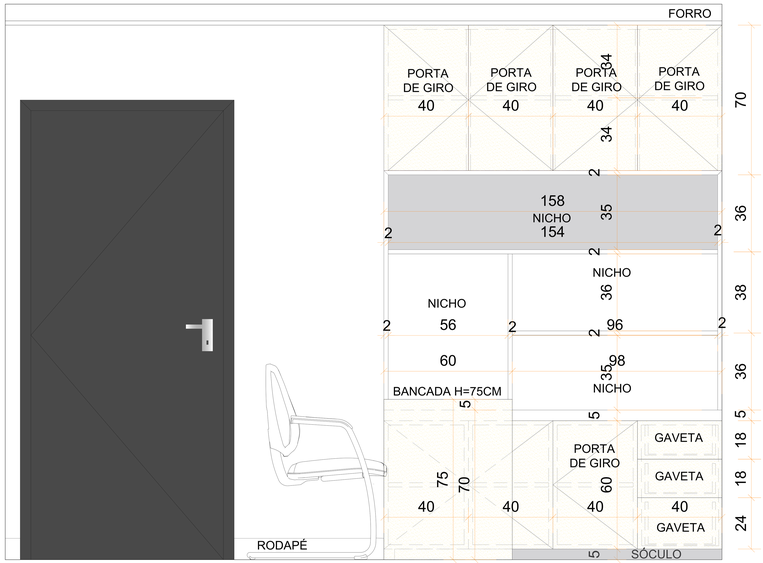


## 02 VISTA A
ESC_ 1/20

## 03 VISTA B
ESC_ 1/20

## LEGENDA

| | |
|---|---|
| | MDF FREIJÓ, LINHA MADEIRAS DO BRASIL, MARCA GUARARAPES OU SIMILAR. |
| | MDF GRAFITE, LINHA COLORS, MARCA GUARARAPES OU SIMILAR. |

CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL

| REVISÃO | DESCRIÇÃO | RESPONSÁVEL | DATA |
|---|---|---|---|

CENGESA
CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA SANT'ANNA

AUTOR DO PROJETO: MAÍSA DE ALMEIDA BASTOS
ARQUITETA E URBANISTA
CAU A19606-2

PROJETO: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO

ASSUNTO: PROJETO EXECUTIVO DE AMBIENTAÇÃO
ÁREA DE INTERVENÇÃO TOTAL: APROX. 129,27 m²

PROPRIETÁRIO(S): CREFITO 17
NÚMERO TEL.: (79) 3011-0900
CPF/CNPJ: 31.687.131/0001-12

IDENTIFICAÇÃO DA PRANCHA: DETALHAMENTO PRESIDÊNCIA
ESCALA: 1:25
PRANCHA: A3 ALONGADA A2

ENDEREÇO: AV. MINISTRO GERALDO BARRETO SOBRAL, 2100 - SALA 308 - JARDINS, ARACAJU - SE
DATA DE INÍCIO: -
DATA DE ENTREGA: 09/05/2024
DESENHO: MAÍSA BASTOS/ GUILHERME BRANDÃO
PRANCHA Nº.: 09/16

CENGESA - CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA SANT'ANNA LTDA ME CNPJ:32.891.046/0001-34 Rua Perminio de Souza N°212, Bairro Cirurgia, CEP:49055-530. +55 79 32137621

CENGESA
CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA SANT'ANNA

FORMATO A3 ALONGADO A2

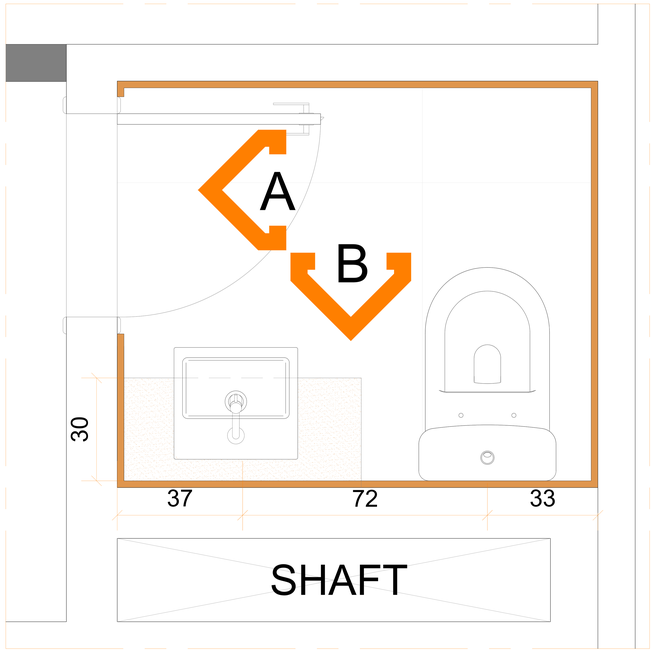


01 PLANTA BAIXA - LAVABO 03
ESC_ 1/12.5

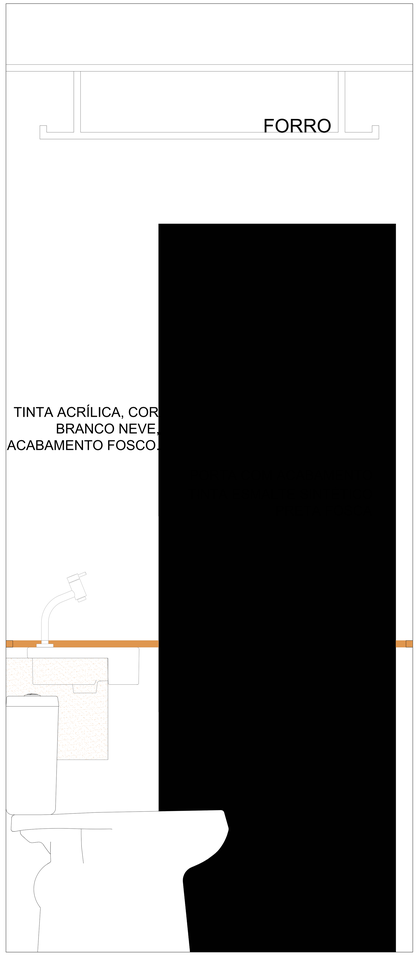


02 VISTA A - LAVABO 03
ESC_ 1/12.5

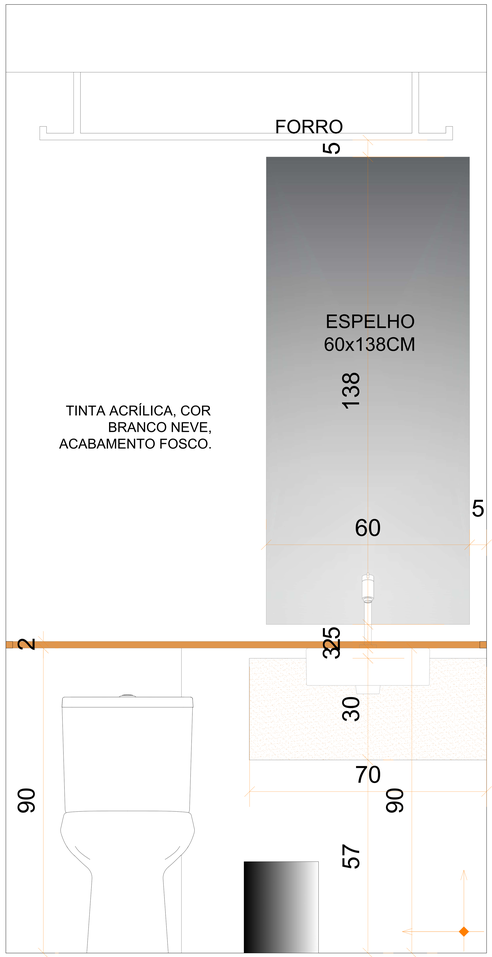


03 VISTA B - LAVABO 03
ESC_ 1/12.5

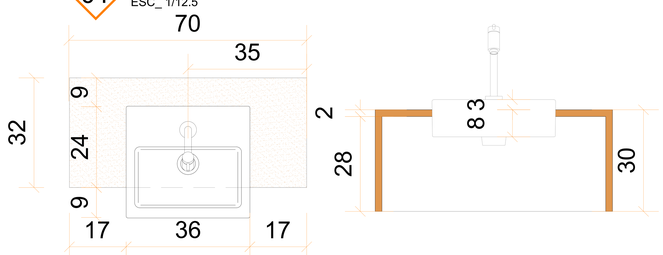


04 PLANTA BAIXA E CORTE - BANCADA
ESC_ 1/12.5

## LEGENDA

| | |
|---|---|
| | BANCADA EM GRANITO BRANCO ITAÚNAS, ACABAMENTO ESCOVADO. |
| | FILETE 2X2CM EM GRANITO BRANCO ITAÚNAS, ACABAMENTO ESCOVADO. |

CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL

| REVISÃO | DESCRIÇÃO | RESPONSÁVEL | DATA |
|---|---|---|---|

CENGESA
CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA SANT'ANNA

AUTOR DO PROJETO: MAÍSA DE ALMEIDA BASTOS
ARQUITETA E URBANISTA
CAU A1900812

PROJETO: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO

ASSUNTO: PROJETO EXECUTIVO DE AMBIENTAÇÃO

ÁREA DE INTERVENÇÃO TOTAL: APROX. 129,27 m²

IDENTIFICAÇÃO DA PRANCHA: DETALHAMENTO LAVABO 03

ESCALA: 1:25

PRANCHA: A3 ALONGADA A2

PROPRIETÁRIO(S): CREFITO 17

NÚMERO TEL.: (79) 3011-0900

CPF/CNPJ: 31.687.131/0001-12

ENDEREÇO: AV. MINISTRO GERALDO BARRETO SOBRAL, 2100 - SALA 308 - JARDINS, ARACAJU - SE

DATA DE INÍCIO: -

DATA DE ENTREGA: 09/05/2024

DESENHO: MAÍSA BASTOS/ GUILHERME BRANDÃO

PRANCHA N°.: 16/16



FORMATO: A3 ALONGADO: A2

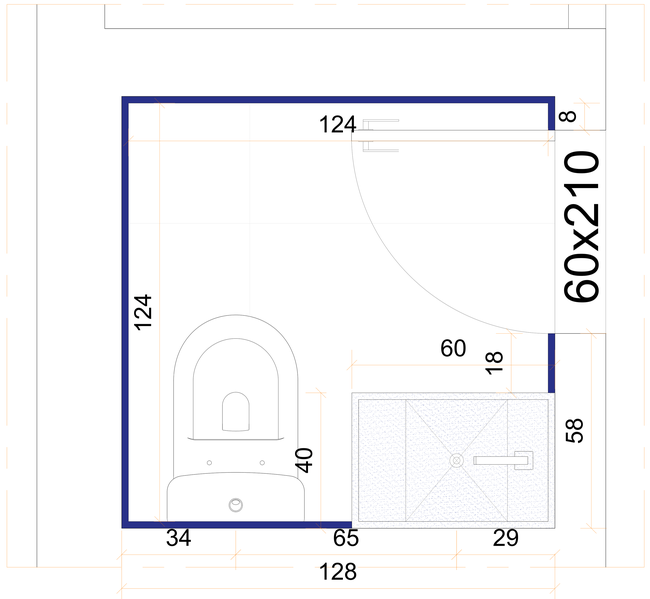


01 PLANTA BAIXA - LAVABO 02
ESC_ 1/12.5

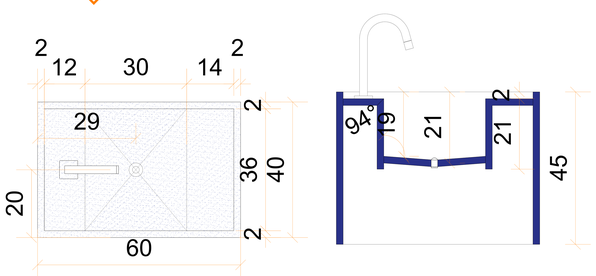


04 PLANTA BAIXA E CORTE - BANCADA
ESC_ 1/12.5

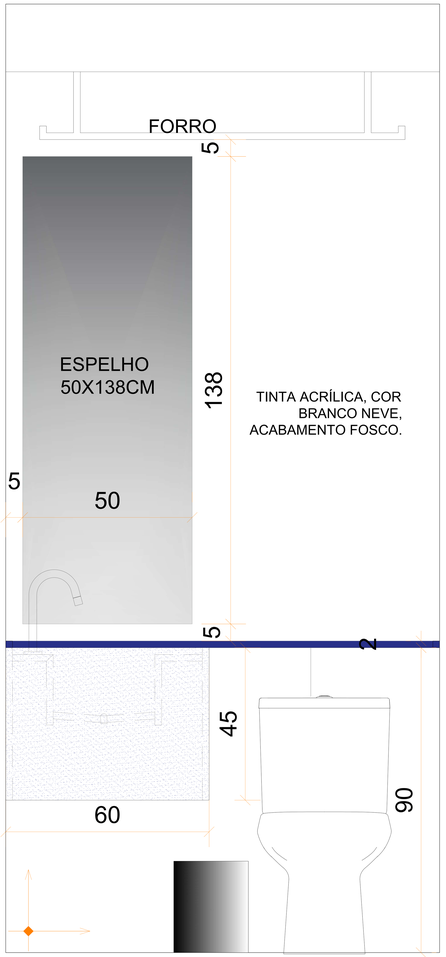


02 VISTA A - LAVABO 02
ESC_ 1/12.5

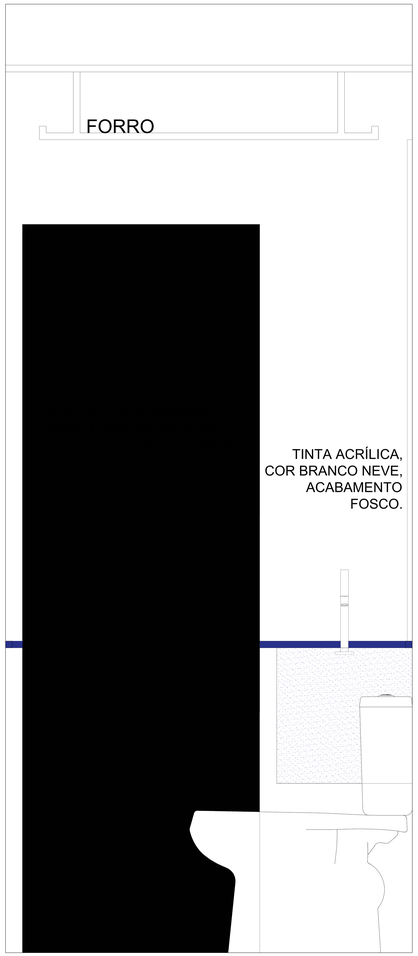


03 VISTA B - LAVABO 02
ESC_ 1/12.5

## LEGENDA

| | |
|---|---|
| | GRANITO BRANCO ITAÚNAS, ACABAMENTO ESCOVADO. |
| | FILETE 2X2CM GRANITO BRANCO ITAÚNAS, ACABAMENTO ESCOVADO. |

CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL

| REVISÃO | DESCRIÇÃO | RESPONSÁVEL | DATA |
|---|---|---|---|

CENGESA
CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA SANT'ANNA

AUTOR DO PROJETO: MAÍSA DE ALMEIDA BASTOS
ARQUITETA E URBANISTA
CAU A1906B-2

PROJETO: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO

ASSUNTO: PROJETO EXECUTIVO DE AMBIENTAÇÃO
ÁREA DE INTERVENÇÃO TOTAL: APROX. 129,27 m²

IDENTIFICAÇÃO DA PRANCHA: DETALHAMENTO - LAVABO 02
ESCALA: 1:25
PRANCHA: A3 ALONGADA A2

PROPRIETÁRIO(S): CREFITO 17
NÚMERO TEL.: (79) 3011-0900
CPF/CNPJ: 31.687.131/0001-12

ENDEREÇO: AV. MINISTRO GERALDO BARRETO SOBRAL, 2100 - SALA 308 - JARDINS, ARACAJU - SE

DATA DE INÍCIO: -
DATA DE ENTREGA: 09/05/2024
DESENHO: MAÍSA BASTOS/ GUILHERME BRANDÃO
PRANCHA N°.: 15/16



FORMATO: A3 ALONGADO: A2

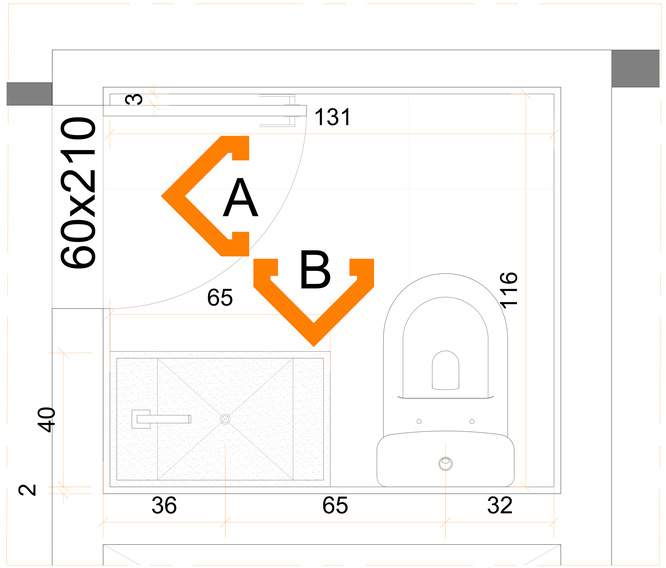


01 PLANTA BAIXA - LAVABO 01
ESC_ 1/12.5

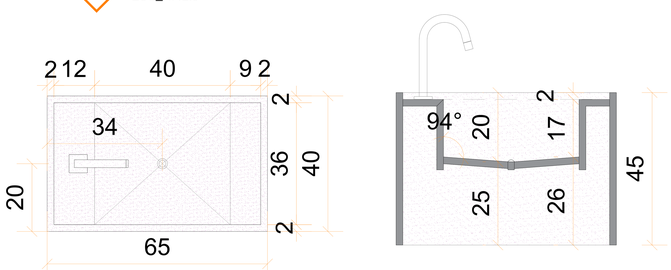


04 PLANTA BAIXA E CORTE - BANCADA
ESC_ 1/12.5

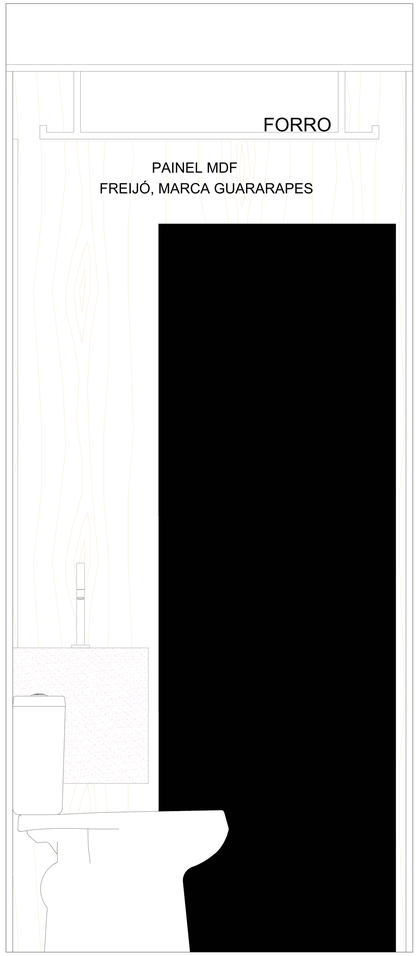


02 VISTA A - LAVABO 03
ESC_ 1/12.5

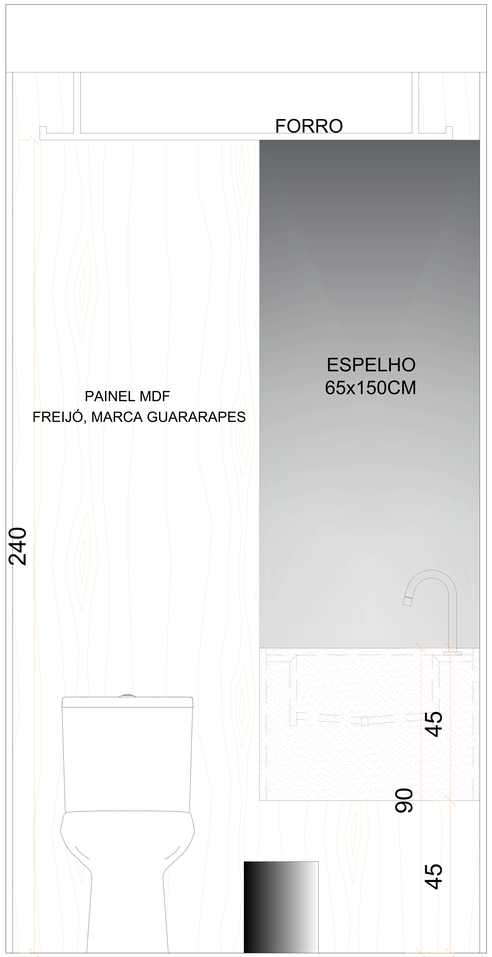


03 VISTA B - LAVABO 03
ESC_ 1/12.5

## LEGENDA

| | |
|---|---|
| | MDF FREIJÓ, LINHA MADEIRAS DO BRASIL, MARCA GUARARAPES OU SIMILAR. |
| | MDF FREIJÓ, LINHA MADEIRAS DO BRASIL, MARCA GUARARAPES OU SIMILAR. |
| | GRANITO BRANCO ITAÚNAS, ACABAMENTO ESCOVADO. |

CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL

| REVISÃO | DESCRIÇÃO | RESPONSÁVEL | DATA |
|---|---|---|---|

CENGESA
CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA SANT'ANNA

AUTOR DO PROJETO: MAÍSA DE ALMEIDA BASTOS
ARQUITETA E URBANISTA
CAU A1906DF-2

PROJETO: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO

ASSUNTO: PROJETO EXECUTIVO DE AMBIENTAÇÃO
ÁREA DE INTERVENÇÃO TOTAL: APROX. 129,27 m²

| PROPRIETÁRIO(S): | NÚMERO TEL.: | CPF/CNPJ: |
|---|---|---|
| CREFITO 17 | (79) 3011-0900 | 31.687.131/0001-12 |

ENDEREÇO: AV. MINISTRO GERALDO BARRETO SOBRAL, 2100 - SALA 308 - JARDINS, ARACAJU - SE

| IDENTIFICAÇÃO DA PRANCHA: | ESCALA: | PRANCHA: |
|---|---|---|
| DETALHAMENTO - LAVABO 01 | 1:25 | A3 ALONGADA A2 |

| DATA DE INÍCIO: | DATA DE ENTREGA: | DESENHO: | PRANCHA N°.: |
|---|---|---|---|
| - | 09/05/2024 | MAÍSA BASTOS/ GUILHERME BRANDÃO | 14/16 |

CENGESA - CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA SANT'ANNA LTDA ME CNPJ:32.891.046/0001-34 Rua Permínio de Souza N°212, Bairro Cirurgia, CEP:49055-530. +55 79 32137621

FORMATO: A3 ALONGADO A2

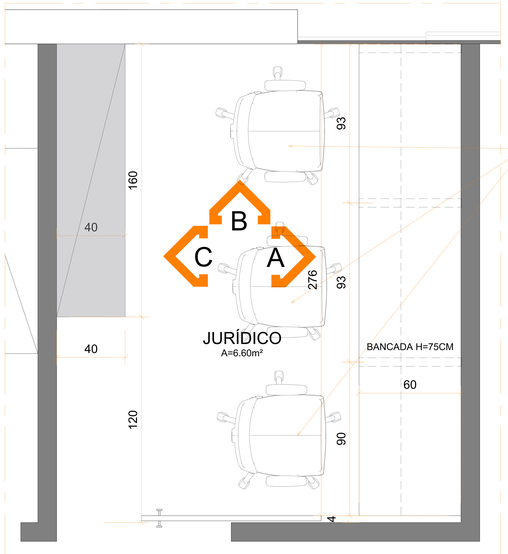


CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA, CÓD. 43.103
SRE, LINHA FLIP
ASSENTO REVESTIDO EM CEC - STILO (COURO ECOLÓGICO) COR PRETO 082, TELA FLIO PRETO 600. MARCA CAVALETTI OU SIMILAR.

## 01 LAYOUT - JURÍDICO
ESC_ 1/50

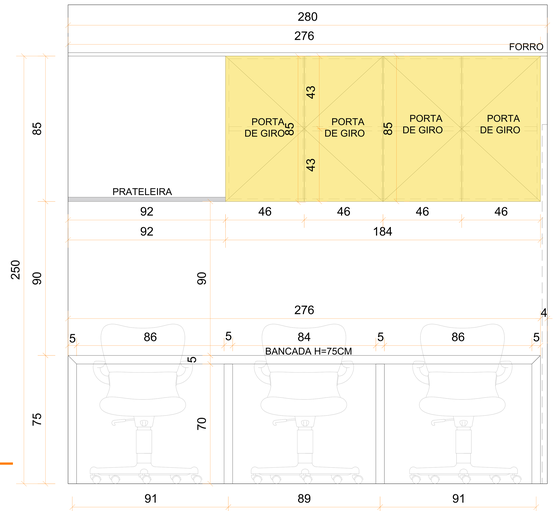


## 02 VISTA A
ESC_ 1/50

## LEGENDA

| | |
|---|---|
| | MDF FREIJÓ, LINHA MADEIRAS DO BRASIL, MARCA GUARARAPES OU SIMILAR. |
| | MDF GRAFITE, LINHA COLORS, MARCA GUARARAPES OU SIMILAR. |

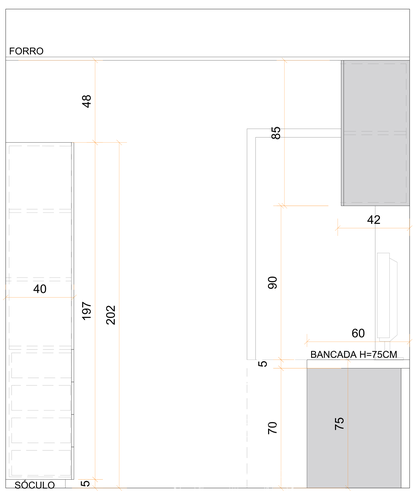


## 03 VISTA B
ESC_ 1/50

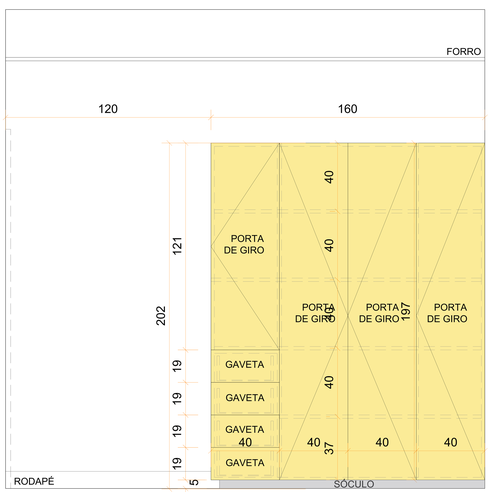


## 04 VISTA C
ESC_ 1/50

CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL

| REVISÃO | DESCRIÇÃO | RESPONSÁVEL | DATA |
|---|---|---|---|

CENGESA
CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA SANT'ANNA

AUTOR DO PROJETO: MAÍSA DE ALMEIDA BASTOS
ARQUITETA E URBANISTA
CAU A1992812

PROJETO: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO

ASSUNTO: PROJETO EexecutivO DE AMBIENTAÇÃO
ÁREA DE INTERVENÇÃO TOTAL: APROX. 129,27 m²

| PROPRIETÁRIO(S): | NÚMERO TEL.: | CPF/CNPJ: |
|---|---|---|
| CREFITO 17 | (79) 3011-0900 | 31.687.131/0001-12 |

ENDEREÇO: AV. MINISTRO GERALDO BARRETO SOBRAL, 2100 - SALA 308 - JARDINS, ARACAJU - SE

| IDENTIFICAÇÃO DA PRANCHA: | ESCALA: | PRANCHA: |
|---|---|---|
| DETALHAMENTO JURÍDICO | 1:50 | A3 ALONGADA A2 |

| DATA DE INÍCIO: | DATA DE ENTREGA: | DESENHO: | PRANCHA Nº.: |
|---|---|---|---|
| - | 09/05/2024 | MAÍSA BASTOS/ GUILHERME BRANDÃO | 04/16 |

CENGESA - CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA SANT'ANNA LTDA ME CNPJ:32.891.046/0001-34 Rua Perminio de Souza N°212, Bairro Cirurgia, CEP:49055-530. +55 79 32137621

FORMATO: A3 ALONGADO: A2

CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA, CÓD. 43.103 SRE, LINHA FLIP ASSENTO REVESTIDO EM CEC - STILO (COURO ECOLÓGICO) COR PRETO 082, TELA FLIO PRETO 600. MARCA CAVALETTI OU SIMILAR.

## 01 LAYOUT - ILHA DE TRABALHO
ESC_ 1/50

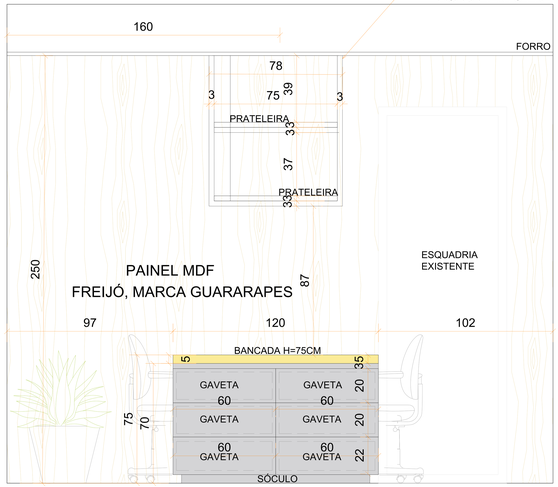


ESTRUTURA EM METALON 30x30mm, ACABAMENTO PRETO FOSCO

## 02 VISTA A
ESC_ 1/50

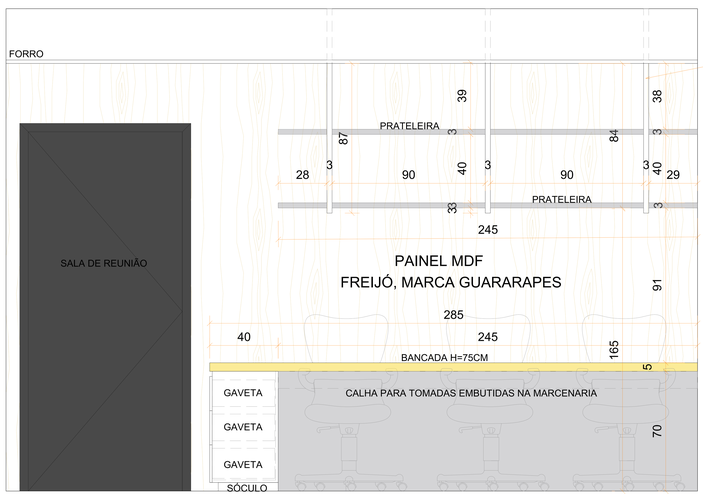


ESTRUTURA EM METALON, ACABAMENTO PRETO FOSCO

## 03 VISTA B
ESC_ 1/50

## LEGENDA

| | |
|---|---|
| | MDF FREIJÓ, LINHA MADEIRAS DO BRASIL, MARCA GUARARAPES OU SIMILAR. |
| | MDF GRAFITE, LINHA COLORS, MARCA GUARARAPES OU SIMILAR. |

CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL

| REVISÃO | DESCRIÇÃO | RESPONSÁVEL | DATA |
|---|---|---|---|

CENGESA
CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA SANT'ANNA

AUTOR DO PROJETO: MAÍSA DE ALMEIDA BASTOS
ARQUITETA E URBANISTA
CAU A1992812

PROJETO: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO

ASSUNTO: PROJETO EexecutivO DE AMBIENTAÇÃO
ÁREA DE INTERVENÇÃO TOTAL: APROX. 129,27 m²

IDENTIFICAÇÃO DA PRANCHA: DETALHAMENTO ILHA DE TRABALHO
ESCALA: 1:50
PRANCHA: A3 ALONGADA A2

PROPRIETÁRIO(S): CREFITO 17
NÚMERO TEL.: (79) 3011-0900
CPF/CNPJ: 31.687.131/0001-12

ENDEREÇO: AV. MINISTRO GERALDO BARRETO SOBRAL, 2100 - SALA 308 - JARDINS, ARACAJU - SE

DATA DE INÍCIO: -
DATA DE ENTREGA: 09/05/2024
DESENHO: MAÍSA BASTOS/ GUILHERME BRANDÃO
PRANCHA N°.: 02/16



FORMATO A3 ALONGADO A2

LOGO DA CREFITO FIXADO EM PAINEL DE MDF FREIJÓ, MARCA GUARARAPES OU SIMILAR.
EM PVC EXPANDIDO

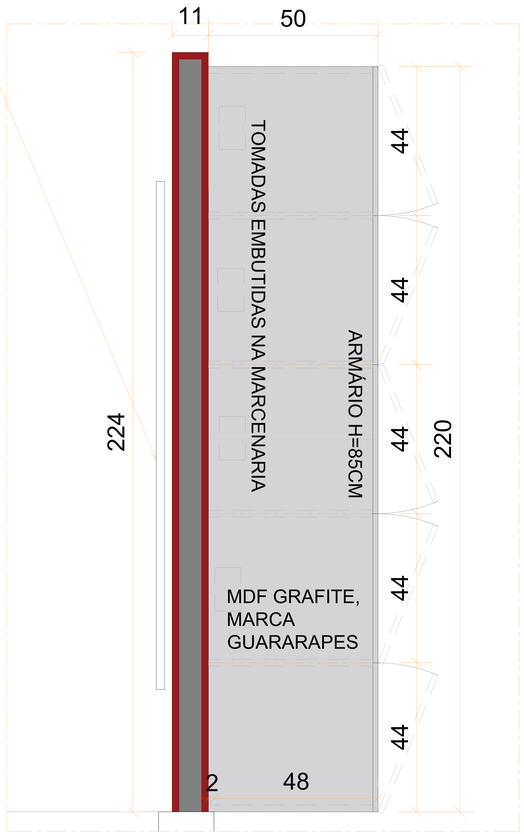


01 PLANTA BAIXA - ILHA DE IMPRESSÃO
ESC_ 1/12.5

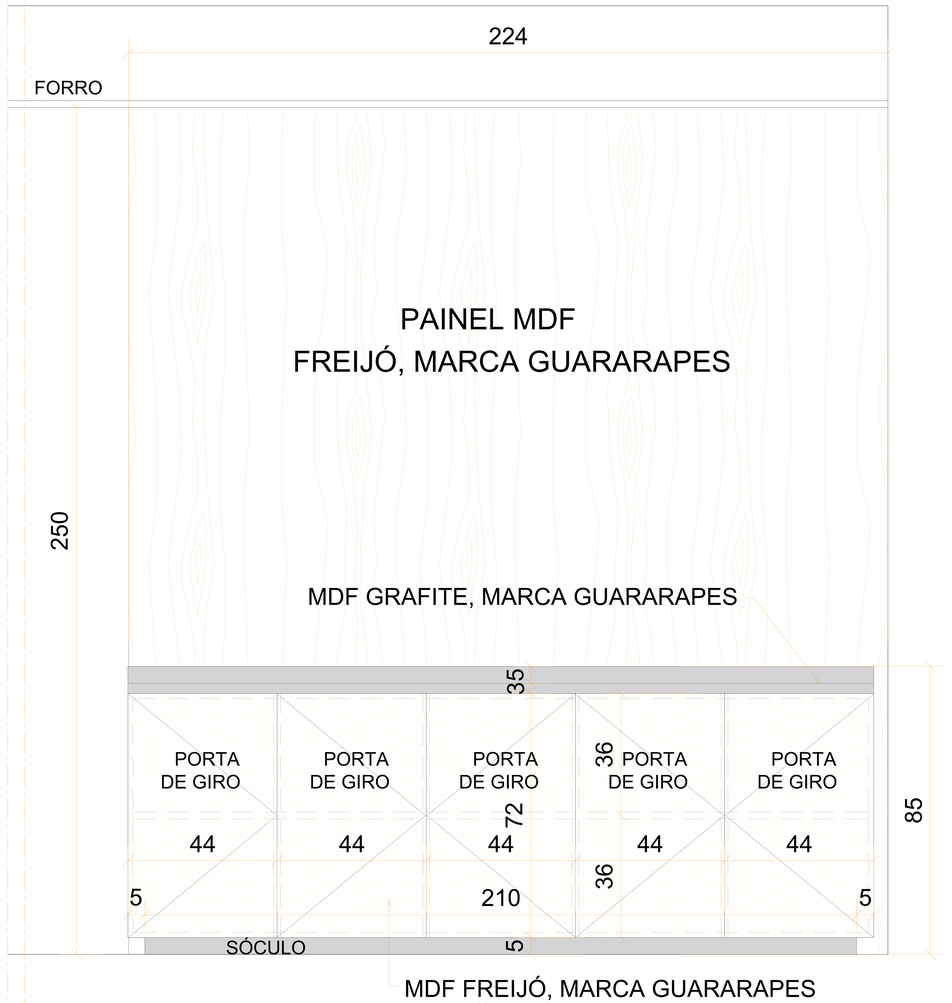


02 VISTA - ILHA DE IMPRESSÃO
ESC_ 1/12.5

## LEGENDA

| | |
|---|---|
| | MDF FREIJÓ, LINHA MADEIRAS DO BRASIL, MARCA GUARARAPES OU SIMILAR. |
| | MDF GRAFITE, LINHA COLORS, MARCA GUARARAPES OU SIMILAR. |

CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL

| REVISÃO | DESCRIÇÃO | RESPONSÁVEL | DATA |
|---|---|---|---|

CENGESA
CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA SANT'ANNA

AUTOR DO PROJETO: MAÍSA DE ALMEIDA BASTOS
ARQUITETA E URBANISTA
CAU A-19606-2

PROJETO: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO

ASSUNTO: PROJETO EXECUTIVO DE AMBIENTAÇÃO
ÁREA DE INTERVENÇÃO TOTAL: APROX. 129,27 m²

PROPRIETÁRIO(S): CREFITO 17
NÚMERO TEL.: (79) 3011-0900
CPF/CNPJ: 31.687.131/0001-12

IDENTIFICAÇÃO DA PRANCHA: DETALHAMENTO ILHA DE IMPRESSÃO
ESCALA: 1:25
PRANCHA: A3 ALONGADA A2

ENDEREÇO: AV. MINISTRO GERALDO BARRETO SOBRAL, 2100 - SALA 308 - JARDINS, ARACAJU - SE
DATA DE INÍCIO: -
DATA DE ENTREGA: 09/05/2024
DESENHO: MAÍSA BASTOS/ GUILHERME BRANDÃO
PRANCHA Nº.: 13/16



FORMATO: A3 ALONGADO: A2

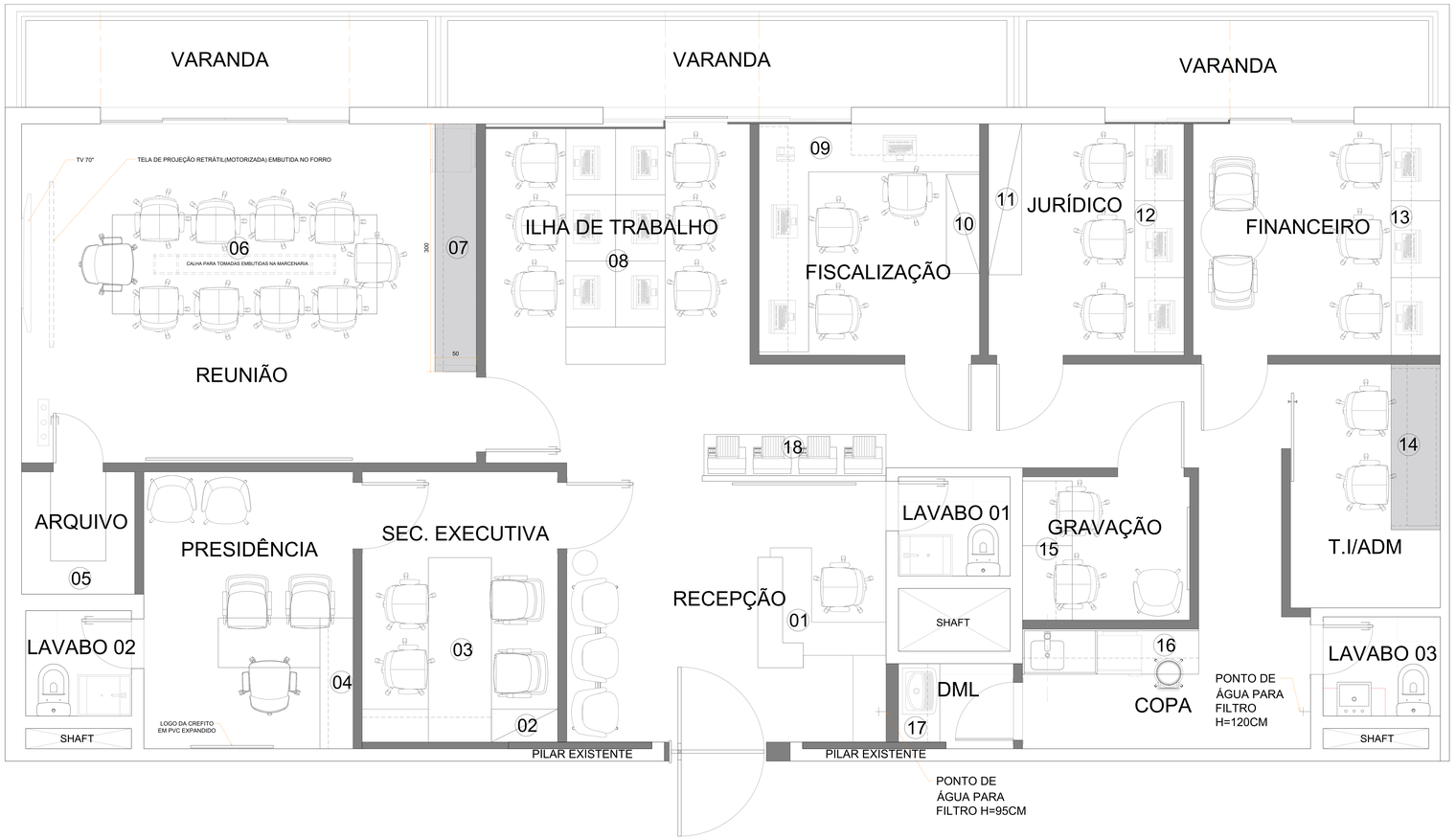


CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL

| REVISÃO | DESCRIÇÃO | RESPONSÁVEL | DATA |
|---|---|---|---|

# 01 PLANTA LAYOUT

ESCALA:1_50

CENGESA
CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA SANT'ANNA

| | | |
|---|---|---|
| PROPRIETÁRIO(S): CREFITO 17 | NÚMERO TEL.: (79) 3011-0900 | CPF/CNPJ: 31.687.131/0001-12 |
| ENDEREÇO: AV. MINISTRO GERALDO BARRETO SOBRAL, 2100 - SALA 308 - JARDINS, ARACAJU - SE | | |

AUTOR DO PROJETO: MAÍSA DE ALMEIDA BASTOS
ARQUITETA E URBANISTA
CAU/A-A36406-2

PROJETO: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO

| | | | |
|---|---|---|---|
| ASSUNTO: PROJETO EXECUTIVO DE AMBIENTAÇÃO | | ÁREA DE INTERVENÇÃO TOTAL: APROX. 129,27 m² | |
| IDENTIFICAÇÃO DA PRANCHA: PLANTA LAYOUT | | ESCALA: 1:50 | PRANCHA: A3 ALONGADA A2 |
| DATA DE INÍCIO: - | DATA DE ENTREGA: 03/05/2024 | DESENHO: MAÍSA BASTOS/ GUILHERME BRANDÃO | PRANCHA N°.: 03/08 |

CENGESA - CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA SANT'ANNA LTDA ME CNPJ:32.891.046/0001-34 Rua Perminio de Souza N°212, Bairro Cirurgia, CEP:49055-530. +55 79 32137621

CENGESA
CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA SANT'ANNA

FORMATO: A3 ALONGADO: A2

## 01 PLANTA LAYOUT - MOBILIÁRIO

ESCALA:1_50

## LEGENDA

| | | | |
|---|---|---|---|
| | POLTRONA FIXA PÉ METAL, CÓD. 36.707, LINHA BEE REVESTIDA EM CEC - STILO (COURO ECOLÓGICO) COR PRETO 082 E BASE DE METAL COM ACABAMENTO COR PRETO UNIVERSAL 101.<br>ASSENTO 500x450MM (LxC), ALTURA DO SOLO H=465MM<br>ENCOSTO 585x360MM (LxH)<br>ALTURA TOTAL DA POLTRONA H=770MM | PRESIDÊNCIA | 02 UND |
| | | GRAVAÇÃO | 01 UND |
| | LONGARINA, CÓD. 36.710, 3 LUGARES - LARGURA 1910MM, LINHA BEE, SAPATA TRASEIRA COM REGULAGEM. POLTRONAS REVESTIDAS EM CEC - STILO (COURO ECOLÓGICO) COR PRETO 082 E BASE DE METAL COM ACABAMENTO COR PRETO UNIVERSAL 101.<br>ASSENTO 500x450MM (LxC), ALTURA DO ASSENTO AO SOLO H=485MM<br>ENCOSTO 360x430MM (LxH)<br>ALTURA TOTAL H=790MM | RECEPÇÃO | 01 UND |
| | CADEIRA EXECUTIVA DE APROXIMAÇÃO, CÓD. 43.106 SL, LINHA FLIP, ESTRUTURA EM SI, BRAÇOS INTEGRADOS. ASSENTO REVESTIDO EM CEC - STILO (COURO ECOLÓGICO) COR PRETO 082, TELA FLIP PRETO 600 E ESTRUTURA COM ACABAMENTO COR PRETO UNIVERSAL 101. ASSENTO 460x475MM (LxC), ALTURA DO ASSETO AO SOLO H=470MM<br>ENCOSTO 435x435MM (LxH)<br>ALTURA TOTAL DA POLTRONA H=900MM | PRESIDÊNCIA | 02 UND |
| | | SECRETARIA EXECUTIVA | 02 UND |
| | | FINANCEIRO | 02 UND |
| | CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA, CÓD. 43.103 SRE, LINHA FLIP<br>ASSENTO REVESTIDO EM CEC - STILO (COURO ECOLÓGICO) COR PRETO 082, TELA FLIO PRETO 600 E SISTEMA RECLINADOR DE ENCOSTO (SRE) / BRAÇOS TC / BASE NYLON / RODÍZIOS 65MM. ASSENTO 475x460MM (LxC), ALTURA ASSENTO DO SOLO H=425-540MM<br>ENCOSTO 435x435MM (LxH)<br>ALTURA TOTAL DA CADEIRA H=855-1050MM | RECEPÇÃO | 01 UND |
| | | SECRETARIA EX. | 02 UND |
| | | ILHA DE TRABALHO | 06 UND |
| | | REUNIÃO | 09 UND |
| | | FISCALIZAÇÃO | 03 UND |
| | | JURÍDICO | 03 UND |
| | | FINANCEIRO | 03 UND |
| | | TI/ADM | 02 UND |
| | | GRAVAÇÃO | 02 UND |
| | CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA, CÓD.28001 AC, LINHA C3<br>SYNCRON/BRAÇOS 4D/ BASE EM NYLON/APOIO DE CABEÇA. ASSENTO REVESTIDO EM CEC - STILO (COURO ECOLÓGICO) COR PRETO 082, TELA PRETO.<br>ASSENTO 500x460MM (LxC), ALTURA DO ASSENTO AO SOLO H=465-590MM<br>ENCOSTO 542x490MM (LxH)<br>ALTURA TOTAL DA POLTRONA H=1185-1300MM | PRESIDÊNCIA | 01 UND |
| | | REUNIÃO | 01 UND |
| | BANQUETA ALTA COM ENCOSTO, CÓD. 14.015, LINHA FUN<br>ASSENTO REVESTIDO EM CEC - STILO (COURO ECOLÓGICO) COR PRETO 082 E ESTRUTURA METÁLICA COM ACABAMENTO COR PRETO UNIVERSAL 101.<br>ASSENTO 305x305MM (LxC), ALTURA DO ASSENTO SOLO H=750MM<br>ENCOSTO 260x175MM (LxH)<br>ALTURA TOTAL DA BANQUETA H=925MM<br>MARCA CAVALETTI OU SIMILAR. | COPA | 01 UND |
| | TAMPO MELAMÍNICO, ACABAMENTO PRETO (05) E BASE METÁLICA, ACABAMENTO COR PRETO UNIVERSAL 101.<br>TAMPO Ø=800MM<br>ALTURA TOTAL DA MESA H=725MM<br>MARCA CAVALETTI OU SIMILAR. | FINANCEIRO | 01 UND |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | BALCÃO/MESA EM "L" 1300x750x620 + 900x750x400MM (LxAxP) + MESA DE APOIO 103x600x400MM (LxAxP) EM MDF GRAFITE COM 03 GAVETAS EM MDF FREIJÓ E DETALHE EM MDF PETRA, MARCA GUARARAPES OU SIMILAR. | 05 | 05 PRATELEIRAS EM "U" EM MDF GRAFITE, H=30MM, MARCA GUARARAPES. MEDIDAS CONFORME PROJETO. | 09 | BANCADA DE TRABALHO EM "L" EM MDF GRAFITE H=50MM, 2160x750x600 + 2060x750x600MM (LxAxP). ÁRMÁRIOS SUPERIORES 2730x850x400MM (LxAxP) COM 06 PORTAS, ESTRUTURA EM MDF GRAFITE E PORTAS EM MDF FREIJÓ MARCA GUARARAPES. | 13 | BANCADA DE TRABALHO EM MDF GRAFITE H=50MM, 2760x750x600 (LxAxP). ÁRMÁRIOS SUPERIORES 2760x850x350MM (LxAxP) COM 06 PORTAS(460x850MM), ESTRUTURA EM MDF GRAFITE E PORTAS EM MDF FREIJÓ, MARCA GUARARAPES. | 17 | ARMÁRIO SUPERIOR, ESTRUTURA EM MDF GRAFITE, COM 02 PORTAS EM MDF FREIJÓ, 950x800x350MM (LxAxP).<br>ARMÁRIO INFERIOR, ESTRUTURA EM MDF GRAFITE COM 02 PORTAS<br>EM MDF FREIJÓ MEDIDAS GERAIS: 950x630x500MM (LxAxP). |
| 02 | ARMÁRIO MULTIUSO EM MDF GRAFITE COM 04 PRATELEIRAS, DUAS PORTAS DE GIRO EM MDF FREIJÓ, MARCA GUARARAPES OU SIMILAR. MEDIDAS GERAIS: 800x2020x400MM (LxAxP) | 06 | MESA DE REUNIÃO, TAMPO EM MDF FREIJÓ H=50MM, 3200x750x1200xMM (LxAxP), E BASE EM MDF GRAFITE COM CALHA 2220x700x240MM PARA DISTRIBUIÇÃO DE TOMADAS. MARCA GUARAPES | 10 | ARMÁRIO MULTIUSO EM MDF GRAFITE COM 03 PORTAS DE GIRO, 04 PRATELEIRAS INTERNAS E 04 GAVETAS EM MDF FREIJÓ, MARCA GUARARAPES OU SIMILAR. MEDIDAS GERAIS: 1200x2020x400MM (LxAxP). | 14 | BANCADA DE TRABALHO EM EM MDF GRAFITE H=50MM, 2000x750x600 (LxAxP). ÁRMÁRIOS SUPERIORES 2000x850x350MM (LxAxP) COM 05 PORTAS(400x850MM), ESTRUTURA EM MDF GRAFITE E PORTAS EM MDF FREIJÓ, MARCA GUARARAPES. | 18 | ARMÁRIO MULTIUSO, ESTRUTURA E PRATELEIRAS INTERNAS EM MDF GRAFITE, COM 05 PORTAS EM MDF FREIJÓ.<br>MEDIDAS GERAIS: 2200x850x500MM (LxAxP)<br>MARCA GUARARAPES OU SIMILAR. |
| 03 | MESA EM MDF FREIJÓ H=50MM, 2230x750x760 (LxAxP) E ÁRMÁRIO INFERIOR COM 04 PORTAS E 03 GAVETAS. ESTRUTURA EM MDF GRAFITE E PORTAS EM MDF FREIJÓ MARCA GUARARAPES OU SIMILAR. MEDIDAS GERAIS: 1560x700x400MM (LxAxP) | 07 | ÁRMÁRIO MULTIUSO COM 04 PORTAS, 03 GAVETAS E NICHOS, ESTRUTURA EM MDF GRAFITE E PORTAS DE GIRO EM MDF FREIJÓ, MARCA GUARARAPES OU SIMILAR. MEDIDAS GERAIS: 3000x2150x500MM (LxAxP) | 11 | ARMÁRIO MULTIUSO, ESTRUTURA EM MDF GRAFITE COM 04 PRATELEIRAS INTERNAS, 04 PORTAS E 04 GAVETAS EM MDF FREIJÓ, MARCA GUARARAPES OU SIMILAR. MEDIDAS GERAIS: 1600x2020x400MM (LxAxP) | 15 | BANCADA DE TRABALHO EM EM MDF GRAFITE H=50MM, 1680x750x600 (LxAxP). ÁRMÁRIOS SUPERIORES 1680x850x350MM (LxAxP) COM 04 PORTAS(420x750MM), ESTRUTURA EM MDF GRAFITE E PORTAS EM MDF FREIJÓ, MARCA GUARARAPES. | | |
| 04 | MESA EM MDF FREIJÓ H=50MM, 1630x750x60 (LxAxP) ÁRMÁRIO INFERIOR COM 03 PORTAS E 03 GAVETAS, E NICHOS COM ESTRUTURA EM MDF GRAFITE E PORTAS EM MDF FREIJÓ MARCA GUARARAPES OU SIMILAR. MEDIDAS GERAIS: 1580x2500x400MM (LxAxP) | 08 | MESA DE TRABALHO CALHA PARA DISTRIBUIÇÃO DE TOMADAS, E GAVETEIRO EMBUTIDO, TAMPO EM MDF FREIJÓ H=50MM, 2850x750x1200xMM (LxAxP), BASE E ESTRUTURA DO GAVETEIRO EM MDF GRAFITE, MARCA GUARARAPES. | 12 | BANCADA DE TRABALHO EM MDF GRAFITE H=50MM, 2760x750x600 (LxAxP). ÁRMÁRIOS SUPERIORES 1840x850x350MM (LxAxP) COM 04 PORTAS(460x850MM), ESTRUTURA EM MDF GRAFITE E PORTAS EM MDF FREIJÓ, E PRATELEIRA 920x30X350MM MARCA GUARARAPES | 16 | ARMÁRIO SUPERIOR, ESTRUTURA, NICHOS E PRATELEIRA EM MDF GRAFITE, COM 05 PORTAS, SENDO 04 DE GIRO E 01 BASCULANTE, EM MDF FREIJÓ, 2120x1020x350MM (LxAxP)<br>ARMÁRIO INFERIOR, ESTRUTURA EM MDF GRAFITE COM 02 PORTAS E 03 GAVETAS EM MDF FREIJÓ MEDIDAS GERAIS: 1050x660x600MM (LxAxP) | | |

CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL

| REVISÃO | DESCRIÇÃO | RESPONSÁVEL | DATA |
|---|---|---|---|

CENGESA
CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA SANT'ANNA

| | | |
|---|---|---|
| PROPRIETÁRIO(S): CREFITO 17 | NÚMERO TEL.: (79) 3011-0900 | CPF/CNPJ: 31.687.131/0001-12 |
| ENDEREÇO: AV. MINISTRO GERALDO BARRETO SOBRAL, 2100 - SALA 308 - JARDINS, ARACAJU - SE | | |

AUTOR DO PROJETO: MAÍSA DE ALMEIDA BASTOS
ARQUITETA E URBANISTA
CAU A78082-2

PROJETO: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO

| | | |
|---|---|---|
| ASSUNTO: PROJETO EXECUTIVO DE AMBIENTAÇÃO | ÁREA DE INTERVENÇÃO TOTAL: APROX. 129,27 m² | |
| IDENTIFICAÇÃO DA PRANCHA: PLANTA LAYOUT - MOBILIÁRIO | ESCALA: 1:50 | PRANCHA: A3 ALONGADA A2 |
| DATA DE INÍCIO: - | DATA DE ENTREGA: 03/05/2024 | DESENHO: MAÍSA BASTOS/ GUILHERME BRANDÃO |
| | | PRANCHA N°.: 01/01 |

EFITO 17
HO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO

CREFITO 17

EFITO 17

CRE